

Ata n.º 10/2014

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

O Senhor Vereador Lino Dias Pereira esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada por Sandrina Sereno Garrucho, Técnica Superior e a ata redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM	6
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	6
1.1. Comemorações do Dia do Município – Homenageados.....	7
1.2. Participação de Delegação de Leiria na segunda mobilidade no âmbito do Projeto “Every Bodies” – Comenius Regio	10
1.3. Festa da Música em Quint-Fonsegrives. Participação do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes. Ratificação de despacho	12
1.4. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês abril de 2014	13
1.5. Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL). Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) – 2.ª Alteração	13
1.6. “Caminhada Animal”. Ratificação de despacho.....	21
1.7. Celebração de Contrato de Arrendamento de Instalações Municipais entre o Município de Leiria e com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	22
PONTO DOIS	25
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	25
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Recursos Humanos	25

Voto de pesar.....	25
2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	25
2.2.1. Pagamentos	25
2.2.2. Resumos de tesouraria	25
2.2.3. Atribuição de fundos de maneiio.....	25
2.2.4. Anulação de faturas.....	26
2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Aprovisionamento e Património... 27	
2.3.1. Doação a favor do Município de Leiria do prédio sito em Marrazes, Leiria, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5242 da freguesia de Marrazes, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 6241	27
2.3.2. Contrato de comodato a celebrar entre a Associação da Casa do Povo de St.ª Catarina da Serra e o Município de Leiria	28
2.3.3. Cedência de Bandeira do Município de Leiria à Associação Nacional de Cuidados Corporais (ANCC Leiria)	31
PONTO TRÊS	31
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO.....	31
3.1. Apoio logístico à Sociedade Artística e Musical dos Pousos (SAMP) para a 7.ª edição do “Pinhal das Artes”	31
3.2. Parceria com a AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante para a Festa dos Povos no Mercado de Sant’Ana	33
3.3. Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Alma de Coimbra	34
3.4. Sarau Cultural Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital D. Manuel de Aguiar	35
3.5. FESTIVAL ACASO 2014. Apresentação preliminar da XIX Edição	36
3.6. Leiria no Final do Século XIX – Recriação Histórica.....	37
3.7. Dia Aberto ao Desporto e Cultura.....	40
PONTO QUATRO	41
DIVISÃO DE DESPORTO	41
Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para o funcionamento da Piscina Municipal de Caranguejeira	41
PONTO CINCO	44
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA.....	44
5.1. Contrato de Comodato entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca.....	44
5.2. Rede Escolar – Articulação de Propostas de Cursos Profissionais e Vocacionais 2014/2015.....	46
5.3. Assembleia dos Pequenos Deputados	48
5.4. Apoio à Escola Básica e Jardim de Infância de Agodim.....	49
PONTO SEIS	50
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO.....	50
6.1. Processo n.º T – 05/2014. Empreitada de intervenção de reforço e proteção estruturante do cordão dunar da Praia do Pedrógão no troço entre o casal ventoso e o centro azul.....	50
6.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal	50

6.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal	52
6.4. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública.....	53
6.5. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos.....	54
PONTO SETE	55
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	55
7.1. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma designada pela letra "C" pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão de Iniciativa, n.º 4, 1.º andar direito, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Ratificação	55
7.2. Atribuição de topónimo na Freguesia de Caranguejeira	56
7.3. Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria. Suspensão dos procedimentos de gestão urbanística.	57
7.4. Processo de loteamento n.º 20/97 - Leirinegócios - Compra e Venda de Propriedades, Lda. e Outros (Promotor: Rui Pedro da Costa Manso).....	59
PONTO OITO	61
GABINETE DE APOIO À VEREADORA ANA VALENTIM.....	61
8.1. Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas.....	61
8.2. Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições	71
PONTO NOVE	72
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES	72
9.1. AMLEI - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal. Ratificação de despacho ..	72
9.2. Centro Associativo Municipal – sala 13	72
9.3. ADAE - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal	75
PONTO DEZ.....	76
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE	76
10.1. XIX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento	76
10.2. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 3 (ENT. 2014/3878)	77
10.3. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 61 (ENT. 2014/3812)	77
10.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas. Atribuição de lugar de venda com viatura ligeira até 14m ² (ENT. 2014/2015)	78

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção da munícipe, Senhora Maria Fernanda Rodrigues Marques Sobreira

A Senhora **Maria Fernanda Rodrigues Marques Sobreira** expôs a situação referente ao horário dos bares na zona histórica da cidade Leiria, tendo para o efeito apresentado um texto que se encontra apenso à presente ata (Anexo A).

CMLeia/Ata n.º 10, de 2014.05.13

Im-DA-15-09_A0

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** comentou que como era do conhecimento de todos tem havido um conjunto de ações junto dos moradores e dos empresários dos bares no sentido de tentar criar condições de respeito pelos interesses de cada um.

Mais afirmou que quer o Senhor Vereador do Desenvolvimento Económico quer o Senhor Vereador da área do Ambiente tinham efetuado ações inspetivas acompanhados pela PSP, tendo sido levantados alguns autos. Quando se verificava que o estabelecimento não possuía as condições higio-sanitárias necessárias quem tinha competência para encerrar o estabelecimento era a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; quando o funcionamento do estabelecimento se releva suscetível de violar a ordem, a segurança ou a integridade pública, a competência era do Senhor Ministro da Administração Interna com faculdade de delegação ou subdelegação; quando se verificava que a atividade desenvolvida coloca grandes danos para a saúde humana e para o bem estar das populações, a competência era das Câmaras Municipais. Quando aparecem situações que se enquadravam nas competências das outras entidades, a Câmara Municipal comunicava para os devidos efeitos às entidades competentes.

No que concerne às esplanadas, a situação decorre das obras que foram executadas e que entenderam na altura suspender o pagamento das taxas, possibilitando as iniciativas de cada um. A Câmara Municipal pretende num curto espaço de tempo regularizar estas situações.

Por fim, referiu que o problema maior residia nos comportamentos na rua, que por muito que os bares encerrem às duas da manhã, as pessoas que se encontram na rua se não tiverem o comportamento adequado, não se poderá acabar com certas situações.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que registava a preocupação dos moradores e iriam em conjunto continuar este trabalho iniciado de reforço de ações inspetivas nas ruas junto dos estabelecimentos.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** agradeceu a vinda dos moradores do Centro Histórico e felicitou-os pela coragem em particular da Prof.^a Fernanda Sobreira pela sua frontalidade.

Mais disse que sentia que o que tem acontecido e o deixava magoado, porque dava a entender o paradigma do desenvolvimento do Centro Histórico. Os Vereadores do PSD temiam que dali a um ano se estivesse a falar do mesmo assunto.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** comentou que as afirmações e o sentido de oportunismo do Senhor Vereador Álvaro Madureira era porque este desconhecia o que tem sido efetuado no Centro Histórico. Ele em conjunto com dois Vereadores em exercício de permanência têm andado à noite juntamente com a PSP para tentar resolver o problema.

O Senhor **Vereador Vítor Marques** observou que era primeira vez que na história da autarquia que dois Vereadores andavam a acompanhar a policia e a fiscalização no sentido de perceber os problemas que existiam. Falavam com as pessoas, iam de bar a bar ver tudo o que era licenciamentos, regras de funcionamento, era óbvio que só se conheciam os problemas quando se deslocavam ao local. No entanto, constataram uma evolução, uma sensibilização diferente dos bares. Existia um esforço de todos, nomeadamente dos moradores, Vereadores, da fiscalização, da polícia, dos bares, para haver respeito, apesar das questões pontuais que aqui foram levantadas. No entanto havia uma questão que era o comportamento das pessoas na rua.

Mais referiu que tinha de haver respeito pelo trabalho que estava a ser realizado, que apesar de não ser ao ritmo que os moradores desejavam era a um ritmo considerável.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que o problema que existia no Centro Histórico, nomeadamente ao respeito ou falta dele de quem andava na rua, presumia que não tinha a ver com a venda das bebidas alcoólicas dos bares, porque a maioria dos jovens traziam bebidas das próprias casas. No entanto, corroborava o que o Senhor Vereador Vítor Marques referiu no sentido de se notar uma melhoria no ambiente do Centro Histórico.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** considerou interessante as abordagens apresentadas do Centro Histórico, porque pareciam dois Centros Históricos de cidades diferentes. Afirmou que estava disponível para acompanhar nas diligências que estavam a ser efetuadas. Mas tinha havido propostas por parte dos moradores do Centro histórico, designadamente dos horários, a remoção das esplanadas não licenciadas, sendo necessário saber se a Câmara Municipal estaria disponível para analisar as propostas apresentadas, porque era necessário haver coragem política de quem estava a governar este Concelho para não se chegar a estas situações.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que gostaria que o que fora dito fosse transmitido à polícia, nomeadamente a questão da falta de segurança e higiene. Solicitou reforço de iluminação nalguns pontos da cidade, principalmente nas áreas do Polis, no Centro Histórico e nalgumas urbanizações e reforço da presença da polícia a pé.

Disse que, os Vereadores do PSD pediam urgentemente uma intervenção efetiva da Câmara Municipal a fim de promoverem uma maior ação na vigilância e na limpeza de modo a ter um saudável ambiente social.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que dado que o prazo de discussão do PDM, aprovado pela maioria era de apenas 30 dias úteis.

Considerando que as populações das diferentes freguesias tinham o direito à informação técnica relativamente aos seus territórios;

Considerando que o PDM é um instrumento de gestão do território que condicionava grandemente as vida das populações, os Vereadores do PSD propuseram que a Câmara Municipal de Leiria com os seus técnicos promovessem nas diferentes freguesias em articulação com as próprias freguesias, em horário pós-laboral, sessões de esclarecimentos para as populações sobre as alterações propostas para o PDM.

Mais referiu que na sequência da auscultação das pessoas das diferentes freguesias e mesmo dos Presidentes das Juntas de Freguesia, os Vereadores do PSD pedem que as sessões sejam calendarizadas e divulgadas na comunicação social.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** esclareceu que se estava a efetuar deslocações dos técnicos da Câmara Municipal e da própria Vereação às sedes das Juntas de Freguesia para informar a melhor forma de gerir a plataforma que estará online. Deste modo, considerou estarem reunidas as condições necessárias para qualquer pessoa esclarecer dúvidas sobre o seu próprio terreno. As pessoas dirigem-se

à Junta de Freguesia onde estas estarão capacitadas para responder individualmente a cada pessoa ou empresa sobre o terreno em questão. Todavia, quando existissem questões mais técnicas as pessoas deverão dirigir-se à Câmara Municipal ou pedir esses esclarecimentos através da plataforma.

Mais referiu que o que se constatou noutros Municípios onde foram realizadas sessões públicas de esclarecimentos, foi que existiam muitas pessoas a querer colocar questões sobre as suas situações particulares e depois não havia forma de as mesmas ficarem totalmente esclarecidas. Disse que, não considerava estas sessões públicas serem tão vantajosas como eram as idas dos técnicos do PDM e do executivo às Juntas de Freguesia onde eram elencadas uma série de procedimentos em termos de consulta e definição das condições para que as pessoas possam apresentar as suas sugestões e reclamações.

Reiterou que considerava que estavam reunidas as condições para que de uma forma mais clara as pessoas tirassem as suas dúvidas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que se iria aguardar e se se verificasse que havia necessidade de realizar sessões públicas, tomar-se-ia as devidas diligências.

Mais disse que este tipo de proposta deu mau resultado nos locais onde se realizaram estas sessões por não ser tão vantajoso como se pretendia.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que era uma queixa recorrente daqueles que visitavam Leiria e encontravam a secção do Turismo da Câmara Municipal encerrada ao fim de semana. Eram estes os dias que Leiria tinha mais visitantes não havendo um local onde se poderiam dirigir para obter informações.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** clarificou que não havia secção de Turismo da Câmara Municipal, havia uma Região de Turismo do Centro, que estava incluído no eixo Leiria-Fátima, as ligações e a gestão, sendo da responsabilidade da Região de Turismo do Centro.

Mais disse que a partir do momento em que surgiu o quadro jurídico de enquadramento das regiões de turismo e depois de realizadas as eleições, o que fora pedido ao Presidente da Região de Turismo, que estava a realizar a reestruturação, era tornar o Posto de turismo mais operacional e não encerrar ao fim de semana. O que foi afirmado pelo Presidente da Região de turismo foi que após a reestruturação o Posto de turismo ficaria a funcionar ao fim de semana, ficaria a aguardar o final da reestruturação.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

PONTO UM

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1. Comemorações do Dia do Município – Homenageados

DLB N.º 0516/14 | Dando cumprimento ao habitualmente seguido por ocasião da comemoração do Dia do Município, e sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** homenagear oito personalidades e uma empresa, que se distinguiram pela sua continuada ação cívica em diversas vertentes, fundamentada no Regulamento da Medalha da Cidade.

Assim, serão contemplados com a Medalha da Cidade de Leiria, insígnia de **1.ª Classe (Ouro)**

- **ROCA**, pela sua reconhecida importância empresarial no contexto da região, pela sua estratégia de atuação ao nível da empregabilidade, inovação, responsabilidade social e sustentabilidade.

A Roca é um exemplo de empreendedorismo, produção sustentável e responsabilidade social, constituindo uma empresa de referência na região e no país, contando atualmente com 600 colaboradores, adaptando-se às condições adversas do setor de mercado onde se insere.

A aquisição da fábrica da Madalena, em Leiria, em 1986, é um grande marco da Roca Portugal, Lda., dando uma nova escala a esta grande empresa.

É uma empresa líder em produtos para espaço de banho, adaptando-se aos novos gostos do público, apostando permanentemente no design, na funcionalidade, sempre com o conceito “Roca Loves The Planet”.

É de enaltecer a vertente de responsabilidade social desta empresa, apoiando instituições de apoio social na região de Leiria, envolvendo os seus colaboradores, no projeto “Uma mão faz a diferença”, para jovens e idosos que vivem em condições desfavorecidas.

Contemplados com a Medalha da Cidade de Leiria, insígnia de **2.ª classe (Prata)**

- **Gabriel de Jesus Oliveira (VALCO)** (a título póstumo), pelo seu caráter empreendedor, exemplar percurso empresarial na indústria de madeiras, tendo sido um dos dinamizadores da Associação de Madeiras do Centro.

Paralelamente à atividade empresarial, foi um filho ilustre e especial da Caranguejeira, que serviu na atividade autárquica, tendo sido Presidente de Junta, na criação da União Desportiva da Caranguejeira e na qualidade de Presidente da Filarmónica de S. Cristóvão, entre outras funções de relevo.

Foi o principal impulsionador da criação do Centro Pastoral, Residência Pastoral e do Lar de S. Cristóvão, do qual era Vice-Presidente. Pessoa de um dinamismo ímpar em várias áreas, cultural, social, desportiva e associativa da Vila da Caranguejeira, apoiou sempre a criação de todas as coletividades e associações nascidas na Freguesia.

- **João Morais (Cardiologista do Centro Hospitalar de Leiria)**, pela sua carreira médica, pautada pela adoção de técnicas clínicas de vanguarda, que contribuem para uma prestação exímia de cuidados de saúde.

Diretor do Serviço de Cardiologia do Centro Hospitalar de Leiria, desde 2001, João Morais é um exemplo de entrega no cuidado dos doentes, a par da sua carreira académica, tendo sido, recentemente graduado Doutor em Medicina.

Coordena a mais recente e avançada Unidade de Hemodinâmica e Intervenção Cardiovascular, existente em Portugal, tendo desenvolvido a Via Verde Coronária, que tem salvo muitas vidas.

É um dos cardiologistas portugueses mais respeitados, com inúmeros projetos de investigação de âmbito nacional e internacional, preletor e autor de cerca de 250 trabalhos científicos.

A partir de setembro de 2014 será Presidente do Grupo de Trabalho Europeu na área da Trombose.

- **Maria Luísa dos Santos**, pelo notável percurso profissional, na formação das nossas crianças, pela total entrega e dedicação ao próximo, destacando-se a sua intervenção cívica.

Maria Luísa dos Santos inicia o seu percurso profissional como professora do ensino básico, em 1951, com 19 anos de idade na freguesia de Chaínça, onde chegou nesse ano e se mantém até hoje.

O seu primeiro desafio surge com a chegada a este lugar, após o fim da 2.ª Guerra Mundial, a falta de alimentos, as famílias numerosas e com graves problemas económicos, motivam-na à assinatura de um protocolo com a Cáritas a fim de ser criada uma refeição na escola e distribuição de alimentos a todas as famílias.

É a mentora do 1.º curso noturno para adultos (e um dos primeiros do país), com todas as dificuldades inerentes a um lugar pequeno, sem eletricidade e com enorme falta de meios, possibilitando a aquisição de competências, a emigração e a concretização de um futuro melhor para a população.

Sempre com um sentido de dever de cidadania cria a primeira colónia de férias das crianças de Chaínça, na década de 60 e inédita no país, a primeira Associação de Promoção Cultural de Chaínça (década de 70).

Em 1994 torna-se uma das primeiras mulheres autarcas do país, assumindo a presidência da junta de freguesia cargo que exerce durante um mandato, voltando a assumi-lo em 2009.

Participou na criação do Centro de Saúde de Chaínça. Recentemente fundou uma nova Associação – O Berço da Partilha, associação intergeracional, vocacionada para os valores da família, sempre com uma enorme e firme vontade de continuar a caminhar para um futuro melhor.

- **Maria Natalina Oliveira da Fonseca (nome civil)**

Ir. Manuel Fonseca (nome religioso), pelo seu notável desempenho de mais de quatro décadas na direção do Colégio de Nossa Senhora de Fátima, em Leiria, com total entrega e dedicação ao serviço do ensino.

As grandes instituições têm sempre um timoneiro, que no caso do Colégio de Nossa Senhora de Fátima, é a Irmã Manuel Fonseca, referência para inúmeras gerações, pela sua competência, rigor e exigência no ensino.

Neste colégio começou em 1969 com funções docentes, lecionando História e Educação Moral Religiosa Católica, tendo posteriormente assumido a direção geral do estabelecimento escolar, para além de ser Priora das Irmãs, Mestre na formação de novas irmãs e Conselheira Geral e Provincial em vários mandatos.

A Irmã Manuel Fonseca, com arrojo e ousadia, transformou as pequenas e degradadas habitações, que existiam na Rua Padre António, num edifício moderno e funcional onde se procura um ambiente familiar e aconchegante.

Desde sempre foi pioneira nas práticas pedagógicas, sendo também uma apreciadora da música, do teatro e da escrita, que sempre incutiu nos alunos dos vários ciclos, desenvolvendo as suas capacidades a nível da cidadania, dos valores, das artes e do desporto.

Seguidora da educação preconizada por Teresa de Saldanha, que defendia uma educação norteada pela inteligência, o espírito e o coração, a Irmã Manuel Fonseca é uma referência no ensino do concelho.

Contemplados com a Medalha da Cidade de Leiria, insígnia de **3.ª classe (Bronze)**

- **Adélio Amaro**, pelo seu percurso profissional, onde se destaca o jornalismo, a fotografia, a pintura, a investigação histórica e o seu cunho de editor.

Natural de Leiria, tem feito a ponte entre as realidades culturais de Leiria e das comunidades emigrantes, sendo sobejamente conhecida a sua especial atenção dada ao Arquipélago dos Açores, sendo atualmente Presidente da Associação de Investigação e Cultura dos Açores/Leiria.

A sua ação cívica é enriquecida com o seu contributo, no passado, enquanto deputado da Assembleia Municipal, Presidente da Associação Folclórica da Alta Estremadura, entre outros cargos.

É autor de 22 livros e Coordenador da Antologia de Poetas Lusófonos, editada em 23 países.

Tem sido distinguido com diversos galardões nacionais e internacionais, onde se destaca o de Comendador Grande Oficial.

Pela divulgação da cultura leiriense e pelo seu papel de embaixador literário.

- **Joaquim Santos**, pela divulgação da cultura leiriense, pelo seu trabalho meritório de investigador e pelo seu papel de dinamizador da freguesia de Colmeias.

Jornalista profissional, Joaquim Santos, foi um dos percursores da rádio em Leiria, e do seu amplo percurso profissional ganha relevo a criação do mensário informativo “Notícias de Colmeias”, de que ainda hoje é diretor e proprietário e a colaboração no “O Mensageiro”.

Das inúmeras atividades desenvolvidas até ao momento presente, refira-se a de tipógrafo, paginador e gestor comercial do Região de Leiria, escritor de mais de uma dezena de livros, investigador, ator secundário em telenovelas, atleta de 1500 metros, membro da assembleia de freguesia de Colmeias, entre muitas outras.

Em 1998 foi selecionado para representante na cidade de Leiria da organização não governamental com ligações próximas à UNESCO e à ONU “International Friendship League” – Grupo Português.

Tem sido um elemento de desenvolvimento da freguesia de Colmeias, na vertente cultural, social e económica, sendo um dos seus principais rostos.

Tem ultrapassado as dificuldades na sua vida, com muito trabalho e dedicação, de que é exemplo o grau de mestre em comunicação e jornalismo, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em 2011.

É autor de mais de uma dezena de livros.

- **José Lourenço Faria**, por além de um percurso profissional de excelência na área militar (manutenção aérea) se ter destacado na escrita com várias obras publicadas cerca de 20 sobre diversos temas.

Nascido na freguesia de Regueira de Pontes, José Lourenço Faria, é mais um exemplo de um leiriense que “subiu a pulso”, com uma carreira militar, na Força Aérea, marcada pela ascensão, fruto do seu trabalho e persistência.

Foi militar no Ultramar em 1962, 1964 a 1967 e 1971 a 1974, e em 1983, já com o posto de capitão, foi nomeado Comandante de Esquadra de Manutenção de Material Aéreo, tendo passado à Reforma em 1993.

A partir daqui emergiu um novo José Lourenço Faria, com grande intervenção cívica, na direção do Hóquei Clube de Leiria, na Associação de Patinagem de Leiria, na Filarmónica das Chãs, e iniciou o seu contributo no Jornal de Leiria e posteriormente no Diário de Leiria, com a rubrica “Eu vi”.

A sua veia de escritor despontou e num ato de audácia decidiu, aos 70 anos, publicar os seus escritos, que se traduzem em quase 20 livros.

Homem de convicções e crença em Deus, concilia a escrita com a família, sendo um avô especial, que deixará um dia como legado aos seus netos o resultado da sua labuta literária.

- **Manuel Sousa (APD)**, pelo brilhantismo da sua carreira desportiva e pela defesa da inclusão, por uma sociedade solidária e justa.

Manuel de Sousa, atleta residente em Maceira, é um exemplo de coragem e estoicismo, sendo uma referência para todos, no seu espírito de humanismo, solidariedade e verticalidade.

Atleta multifacetado, foi o primeiro paraplégico a saltar de para-quedas, em Portugal, seguindo-se inúmeras classificações distintas de atletismo, em cadeira de rodas, a nível nacional e internacional, basquetebol em cadeira de rodas e Karting.

A superação faz parte da sua índole, ao longo de duas décadas, e hoje, com 60 anos, pratica desporto, na vertente de sensibilização e divulgação, em todo o país.

Quem o conhece de perto descreve-o como “Um Homem Bom”, que coloca o interesse coletivo em detrimento de si, que fomenta a inclusão e o espírito solidário.

Com a sua experiência, é um ativo empreendedor do movimento associativo de pessoas com deficiência, sendo atualmente Vice-Presidente da Direção da Delegação Distrital de Leiria de Associação Portuguesa de Deficientes.

Nesta função, participa assiduamente no Projeto da Rede Social de Leiria, Barreiras Arquitetónicas e Urbanísticas e Transportes Adaptados.

Também, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** convidar o Eng.º Fernando Santo, Ex. Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos da Justiça, para proferir a alocação de encerramento da sessão solene.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Participação de Delegação de Leiria na segunda mobilidade no âmbito do Projeto “Every Bodies” – Comenius Regio

DLB N.º 0517/14 | Na sequências das deliberações de Câmara Municipal de 13 de agosto, 3 de setembro e 10 de novembro de 2013, relacionadas com a participação da Câmara Municipal de Leiria no Programa Comenius da Agência Nacional PROALV, em parceria com o Agrupamento de Escola Dr.

Correia Mateus Leiria, o Centro Hospitalar de Leiria e a Escola de Dança Clara Leão terá lugar a segunda mobilidade dos parceiros portugueses a França.

Esta iniciativa tem como objetivo abordar o corpo humano em todas as suas vertentes: artística, terapêutica, educativa, desportiva, etc., tentando que cada um dos envolvidos/participantes analise o corpo humano nos seus vários aspetos, não esquecendo as situações de incapacidade. As atividades já se encontram a ser desenvolvidas através de encontros, partilhas de experiências, exposições, espetáculos, etc.

Para o desenvolvimento do referido programa foi atribuída, pela PROALV, uma subvenção no valor de €45,000.00 (quarenta e cinco mil euros) que será usada para a sua implementação, nomeadamente, aquisição de equipamentos informáticos e audiovisuais, deslocações, criação de blog e materiais de divulgação, entre outros.

O Projeto tem a duração de 2 anos, tendo tido início a 1 de agosto de 2013 e terá o seu término em 2015. A entidade gestora do projeto é o Município de Leiria, conforme imposição da candidatura.

Neste momento já se realizou uma mobilidade dos parceiros portugueses a França (de 20 a 24 de novembro, cujo relatório foi presente em Reunião de Câmara de 10 de Dezembro de 2013) e uma mobilidade dos parceiros franceses a Portugal.

Já foi adquirido o material conforme previsto na candidatura – o mesmo encontra-se inventariado e ao serviço do projeto.

Da mobilidade parceiros franceses (de 4 a 9 de fevereiro) apresenta-se o relatório que a seguir se transcreve:

“A nossa deslocação a Leiria organizou-se à volta de 6 pessoas, Fabrice e Morgane pela Educação, Rachida e Françoise pelo Hospital Marítimo, e Maryline e Franck pela Casa de Repouso Temporário. O Excelente acolhimento que nos foi reservado pelos nossos amigos portugueses permitiu-nos uma excelente estadia, calorosa, de convívio mas também com uma vontade recíproca de uma construção de parceria à volta de projectos comuns.

Foram sendo alternados os aspectos lúdicos e as sessões de trabalho, e as diferentes visitas revelaram-nos abordagens desconhecidas ou muito raras em França, nomeadamente no que diz respeito à mobilidade reduzida/deficiências e saúde. A visita ao Centro Hospitalar de Leiria permitiu destacar as abordagens não apenas baseadas na técnica médica, mas também tendo em conta o ser humano e todo o apoio global. As respostas surgem por fim para apaziguar e tranquilizar a pessoa. Da mesma forma, a visita ao Agrupamento de Escolas Correia Mateus revelando a inclusão de uma criança com deficiência como um processo natural na escola num ambiente comum. Nesta ocasião, ficámos particularmente seduzidos pelo trabalho da Clara dentro da escola.

Notoriamente e de uma forma abrangente, foi possível constatar que estas conceções e a consideração na Pessoa são o resultado de uma cultura que revela um grande nível de solidariedade, tanto nas crianças como nos adultos.

Esta viagem foi, para muitos de nós, a oportunidade de descobrir um país muito rico culturalmente e com um sentido de hospitalidade que todos pudemos sentir, e que revelou

também uma natureza generosa e amigável. A descoberta do património cultural, e também histórico da região de Leiria, bem como os momentos de convívio trouxeram a cada um de nós, vontade de regressar, mas também o desejo de trabalhar em parceria para desenvolver atividades conjuntas.

Finalmente, podemos apenas sublinhar, uma vez mais, a natureza construtiva e calorosa destes encontros... E tentar proporcionar o mesmo aos parceiros portugueses por ocasião da sua próxima visita.

Obrigado à Ana, à Cristina, ao Carlos... e a cada uma das pessoas que nos dedicaram o seu tempo durante esta estadia.”

Entre 28 de maio e 2 de junho está prevista a deslocação de alguns representantes dos parceiros franceses a Portugal para uma série de ateliês ligados à dança, ao corpo e à área terapêutica. Neste caso o acompanhamento será maioritariamente garantido e coordenado pela Escola de Dança Clara Leão.

O Projeto está a desenrolar-se de acordo com programa apresentado.

Nesta segunda mobilidade, que terá lugar de 4 a 8 de junho, com deslocação a Zuydcoote, em França, estarão em representação dos parceiros:

- i. Câmara Municipal de Leiria: Raul Castro, Daniel Marques, Ana Esperança e Cristina Teixeira
- ii. Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Leiria: António Oliveira e Carlos Palheira
- iii. Centro Hospitalar de Leiria: Júlio Augusto Bilhota Xavier

O valor total das viagens importa em €993,58, e a estadia €2.040,64. As despesas inerentes a estas deslocações são totalmente pagas pelo projeto que destinou €20.000,00 para mobilidades (24 obrigatórias – incluindo esta mobilidade perfazemos 14).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

1.3. Festa da Música em Quint-Fonsegrives. Participação do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes. Ratificação de despacho

DLB N.º 0518/14 | Em 26 de fevereiro de 2014 estiveram presentes na Câmara Municipal de Leiria duas vereadoras da Câmara Municipal de Quint-Fonsegrives, cidade francesa geminada com Leiria, para uma reunião que teve como objetivo definir atividades a realizar entre ambos os municípios.

Entre outras propostas enunciadas, foi solicitado que um pequeno grupo do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes pudesse integrar a programação da “Festa da Música”, a realizar naquela cidade nos dias 13 e 14 de junho, para duas atuações, tendo a de dia 13 lugar na Igreja de Saint-Pierre de Quint e a de dia 14 de junho nos jardins da cidade.

Apresentada a proposta ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, esta obteve a sua concordância, considerando tratar-se de uma ação enquadrada na relação de geminação existente entre as cidades de Leiria e Quint-Fonsegrives. Foi nessa ocasião estabelecido que o grupo do Orfeão de Leiria seria integrado por quatro pessoas, sendo da responsabilidade do Município de Leiria o pagamento das viagens de avião e assegurar os transportes para e do aeroporto de Lisboa. A Quint-Fonsegrives caberia a responsabilidade pelo alojamento, alimentação, bem como pelo necessário apoio logístico.

Contactado o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, a instituição mostrou-se disponível para colaborar nesta ação nos moldes propostos, tendo indicado como seus representantes o professor Gonçalo Pereira e as alunas Maryana Petrivna (violino), Joana Nogueira (violino) e Iara Duarte (fagote).

Considerando que no caso das viagens de avião a única forma de assegurar o mais baixo valor é fazendo a emissão imediata do bilhete, a aquisição dos quatro bilhetes de avião Lisboa – Toulouse – Lisboa foi já autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, perfazendo esta um total de €892,00 (compromisso n.º 2014/1280).

No que respeita às deslocações para e do aeroporto de Lisboa, foi solicitada a reserva de uma carrinha de nove lugares ao serviço do Município para o efeito, tendo este serviço o custo total previsível de €737,54, de acordo com o orçamento n.º 283/2014.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autoriza a deslocação, a expensas do Município de Leiria, de quatro representantes do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes à cidade geminada de Quint-Fonsegrives para integrarem a programação da “Festa da Música”, que ali será organizada nos dias 13 e 14 de junho.

Mais deliberou concordar com o transporte do grupo em carrinha de nove lugares ao serviço do Município de Leiria para assegurar os transportes para e do Aeroporto de Lisboa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** disse que considerava os custos com esta deslocação elevados, afirmando ter orçamentos para as mesmas deslocações a Lisboa, na ordem dos €300,00.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que este valor era um custo estimado da deslocação e das horas do serviço de ir as duas vezes a Lisboa.

1.4. Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês abril de 2014

DLB N.º 0519/14 | Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de abril, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra apenso à presente ata (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

1.5. Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL). Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) – 2.ª Alteração

DLB N.º 0520/14 | Considerando a necessidade de proceder à alteração da área de recrutamento para o titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor-delegado de Administração, por forma a melhor adequar o seu perfil habilitacional às grandes áreas de atuação nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

Assim, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, **deliberou por unanimidade:**

I - Alterar o ponto 2.2.1 da alínea B) da proposta que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 4 de dezembro de 2012, alterada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 26 de novembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

«B)

Estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria

(...)

2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria:

(...)

2.2.1- Direção-delegada de Administração (DDA):

.....

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor-delegado de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

(....).

II – Revogar o ponto 2.2 da alínea H), da proposta que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 4 de dezembro de 2012, alterada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 26 de novembro de 2013, que a seguir se transcreve: “H) Suspenda os efeitos das alterações decorrentes da adequação orgânica, nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, conforme preconizado no parecer n.º: DAJ 266/12, de 14 de novembro de 2012, elaborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), nos termos a seguir indicados:

(...)

2.2 - No Departamento Administrativo, até 15.12.2014, de modo a manter a comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Maria Rafaela Jesus Lopes Silva Sá, nomeada com efeitos a 16.12.2011, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretora de Departamento.”

III – Anexar à presente deliberação, a proposta que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 4 de dezembro de 2012, alterada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 26 de novembro de 2013, com a redação devidamente atualizada, conforme pontos I e II que antecedem.

IV - Propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, e nas alíneas b) e d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, aprove a alteração à estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, conforme pontos I a III que antecedem, com efeitos ao dia 1 de julho de 2014.

V – Propor, ainda, à Assembleia Municipal que aprove a deliberação que antecede em minuta nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013.

ANEXO

(a que se refere o ponto III)

“DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL). Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009)

(...) propor que a Assembleia Municipal, (...):

A) Aprove que a organização interna dos serviços municipais obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, por se considerar mais adequado à prossecução das atribuições do Município;

B) Aprove a estrutura nuclear dos serviços municipais, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, nos termos a seguir indicados:

Estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria

1 - Câmara Municipal de Leiria:

1.1 - A CML, para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, organiza-se da seguinte forma:

- a) Direção Municipal de Administração (DMA);
- b) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF);
- c) Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM);
- d) Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).

1.2 - As competências das unidades orgânicas referidas no ponto 1.1 que constituem as unidades nucleares da estrutura interna são as seguintes:

1.2.1 - Direção Municipal de Administração (DMA):

A Direção Municipal de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação do Município, a saber: administrativa, financeira, informática, infraestruturas, manutenção, planeamento, gestão urbanística, juventude, educação, biblioteca, ação cultural, museus, turismo, desenvolvimento económico, ambiente, desporto e desenvolvimento social;
- b) (Revogada).

O titular do cargo de direção superior de 1.º grau de Diretor Municipal de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área do direito e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; exercendo as suas funções nos termos definidos na carta de missão. O Diretor Municipal de

Administração, para além da prossecução das competências legalmente previstas, deverá assistir às reuniões da Câmara Municipal e rever as respetivas atas.

1.2.2 - Departamento Administrativo e Financeiro (DAF):

O Departamento Administrativo e Financeiro é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover de forma integrada o suporte jurídico e garantir a legalidade na atuação do município;
- b) Assegurar de forma integrada a existência de mecanismos administrativos adequados à promoção da ligação entre os diversos serviços municipais e destes com os municípios.
- c) Dirigir de forma integrada e coordenada as atividades de gestão financeira;
- d) Garantir de forma integrada a contratação dos bens e serviços necessários à atividade do município;
- e) Supervisionar os processos de aquisição, alienação e gestão dos bens móveis e imóveis.
- f) Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos;

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito e ou da economia e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.3 - Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM):

O Departamento de Infraestruturas e Manutenção é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Gerir a manutenção de edifícios, vias, máquinas, viaturas, espaços verdes e parques;
- b) Elaborar, apreciar, acompanhar e verificar a conformidade das empreitadas e obras públicas.
- c) Assegurar a tramitação dos processos para a elaboração de projetos e para as empreitadas e obras públicas.
- d) Assegurar a gestão corrente dos estudos e projetos, da mobilidade e do trânsito;

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil e ou da arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.4- Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):

O Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Elaborar estudos e pareceres relacionados com procedimentos do RJUE e disponibilizar dados sobre a atividade da gestão urbanística;
- b) Promover o planeamento integrado e sustentável do Município, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, assegurando a realização de estudos e planos estratégicos de apoio à decisão;
- c) Assegurar a gestão da área da reabilitação urbana.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil e ou da arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria:

2.1 – Os SMASL, para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, organizam-se da seguinte forma: Direção-delegada de Administração (DDA).

2.2 – As competências da unidade orgânica referida no ponto 2.1 que constitui a unidade nuclear da estrutura interna são as seguintes:

2.2.2- Direção-delegada de Administração (DDA):

A Direção-delegada de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação do Município, a saber: estudos e projetos e da construção, administrativa e financeira e da comercial e exploração e conservação e do controlo da qualidade.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor-delegado de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

3 - Para além das referidas, constituem, ainda, competências comuns às unidades orgânicas nucleares da CML e dos SMASL:

- a) Processamento ordinário de expediente;

- b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;
- c) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;
- d) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão e do mapa de pessoal;
- e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;
- f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;
- g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- h) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;
- i) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;
- j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
- k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
- n) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço.

C) Fixe em 18 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, 17+1 (por recurso ao mecanismo de flexibilidade previsto no artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, já referido nos pontos 9 e 10), nos termos a seguir indicados:

- 1 – Câmara Municipal de Leiria: 15 divisões municipais (14+1 desde que não seja provido 1 Diretor de departamento municipal);
- 2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria: 3 divisões municipais.

D) Defina as áreas de atuação e as competências das unidades orgânicas lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, bem como os requisitos do recrutamento e remuneração dos últimos, nos termos a seguir indicados:

1 – Câmara Municipal de Leiria:

1.1 - Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais (UGFE):

A Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou

na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Preparar e gerir os processos de candidatura a financiamentos externos, e monitorizar a correspondente execução;
- b) Prestar o apoio necessário às autoridades de gestão dos programas de financiamento externo e outras, nomeadamente em sede de auditoria.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais é recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura na área da engenharia civil e ou da economia e ou da gestão, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma daquelas licenciaturas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; e será remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

1.2 - Unidade de Recursos Humanos (URH):

A Unidade de Recursos Humanos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento Administrativo e Financeiro, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Garantir a elaboração, manutenção ou alteração do mapa de pessoal e do orçamento de despesas com o pessoal;
- b) Assegurar a tramitação dos procedimentos de mobilidade, de recrutamento e seleção, e de integração;
- c) Planear, desenvolver e monitorizar a política de formação profissional;
- d) Organizar, processar e liquidar remunerações e abonos e demais procedimentos inerentes;
- e) Organizar e manter atualizados os processos dos recursos humanos;
- f) Controlar a assiduidade e demais procedimentos inerentes;
- g) Garantir a execução e o acompanhamento do processo de avaliação de desempenho;
- h) Assegurar as intervenções necessárias em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- i) Acompanhar os processos de acumulação de funções;
- j) Organizar os processos de acidente de trabalho;
- k) Prestar às entidades competentes toda a informação obrigatória por lei.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Recursos Humanos é recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura na área do direito e ou da gestão, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de

experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma daquelas licenciaturas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; e será remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria:

2.1 - Unidade de Construção (UC):

1 – A unidade tem como missão promover todos os procedimentos necessários à realização das obras de construção a executar por empreitada.

2 – Compete à unidade de Construção:

a) Promover a fiscalização de obras de empreitadas públicas, no âmbito do abastecimento de água e das redes de águas residuais;

b) Promover a fiscalização de operações de loteamento e obras particulares no âmbito do abastecimento de água e das redes de águas residuais;

c) Promover a remessa à divisão de Estudos e Projetos e da Construção, de toda a informação proveniente da construção de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento e prolongamento dos sistemas, de modo a manter atualizado o respetivo cadastro;

d) Informar periodicamente o chefe de divisão de Estudos e Projetos e da Construção sobre o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à unidade;

3 – Para além das competências constantes nos números anteriores, deverá ainda a unidade desempenhar outras competências que lhe sejam atribuídas por lei, ou que lhe sejam superiormente cometidas.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Construção é recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura na área da engenharia civil e ou da arquitetura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma daquelas licenciaturas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; e será remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

E) Fixe em 41 o número máximo total de subunidades orgânicas, nos termos a seguir indicados:

1 – Câmara Municipal de Leiria: 10 subunidades orgânicas;

2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria: 31 subunidades orgânicas.

F) Revogue as deliberações tomadas nesta matéria nas suas sessões de 9 de junho de 2010, de 4 de janeiro de 2011, 28 de fevereiro de 2011, e de 17 de dezembro de 2011.

G) Determine que as deliberações constantes das alíneas A) a F) produzam efeitos a 1 de janeiro de 2013;

H) Suspenda os efeitos das alterações decorrentes da adequação orgânica, nos termos do n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, conforme preconizado no parecer n.º: DAJ 266/12, de 14 de novembro de 2012, elaborado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), nos termos a seguir indicados:

1 – Câmara Municipal de Leiria:

1.1 – Na Divisão de Recursos Humanos, até 31.12.2014, de modo a manter a comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina Sousa Almeida, nomeada com efeitos a 01.01.2012, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão;

2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria:

2.1 – (Revogado).

2.2 – (Revogado).

2.3 – Na Divisão de Estudos e Projetos, até 16.02.2015, de modo a manter a comissão de serviço da Sr.ª Eng.ª Teresa Paula Silva Mariano, nomeada com efeitos a 17.02.2012, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** questionou quais foram as alterações efetuadas, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a alteração principal teve a ver com a alteração no perfil de competência no lugar de Direção-delegada de Administração equiparado a Diretor de Departamento, onde anteriormente apenas estava previsto a área de engenharia e agora estava a ser alargado para as áreas de economia e gestão de empresas, a segunda alteração teve a ver com a comissão de serviço que anteriormente se mantinha até ao final dessa comissão. A pessoa que foi para a aposentação não cessou a comissão de serviço, deixando desta forma o lugar vago.

1.6. “Caminhada Animal”. Ratificação de despacho

DLB N.º 0521/14 | Presente a proposta do Movimento de Intervenção Animal (MIA) (ENTFE - 2014/3536), com vista à realização do evento ““Caminhada Animal”, a realizar durante a manhã de 25 abril de 2014, em parceria com o Município de Leiria.

Considerando que:

- i) o MIA pretende ser uma ferramenta aglutinadora de várias instituições com o objetivo de apoiar na resolução de casos limites de resgate de animais;
- ii) estamos perante uma organização recente que pretende desenvolver diversas atividades de cariz pedagógico, com vista à sua apresentação e divulgação à sociedade civil,
- iii) inserido no seu plano de atividades de divulgação pretendiam realizar uma “Caminhada Animal”, aberta a todos os cidadãos, para apresentação do movimento bem como de todas as instituições e organizações que com ele colaboram;
- iv) se reconhece a importância da sensibilização e prevenção de casos de maus tratos e abusos em animais.

Atentas as circunstâncias excecionais e urgentes, por despacho proferido a 23 de abril de 2014, foi autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria o apoio institucional ao evento “Caminhada Animal”, a realizar durante a manhã de 25 abril, associando-se à sua organização e

cedendo para a cerimónia de apresentação o anfiteatro situado junto ao Parque Radical, despacho este que deverá ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 23 de abril de 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em 23 de abril de 2014 conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.7. Celebração de Contrato de Arrendamento de Instalações Municipais entre o Município de Leiria e com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

DLB N.º 0522/14 | Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o assunto epigrafiado, com o seguinte teor:

Considerando que:

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) manifestou, já há algum tempo, a intenção de arrendar as instalações municipais onde, em tempos, funcionou o Ex-GAT, sitas em São Romão;

Estas instalações encontram-se devolutas;

O Município tem vindo a despender verbas com a manutenção das mesmas;

Essas instalações foram avaliadas pela CAPIC, em 17 de janeiro de 2014, pela Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro (CAPIC), que estavam aptas para ser arrendadas pela renda mensal de €1.200,00 (vide registo INT - 2014/331 | CAPIC - Pedido de Avaliação - Edifício Ex-GAT);

Posteriormente foi solicitada uma reavaliação ao valor da renda, tendo a CAPIC, em 29 de abril de 2014, elaborado um Aditamento ao Relatório de Avaliação com o seguinte teor: *«Conforme as instruções da etapa 5, 6 e 8 do registo INT - 2014/331, pressupostos subjacentes e a avaliação efetuada em 17 de Janeiro de 2014, caso se considere a situação de risco reduzido a médio ou longo prazo, para uma capitalização de renda entre 5,5% e 6%, o intervalo de valores para o arrendamento do edifício do ex-GAT, em S. Romão, será entre 853 €/mês (oitocentos e cinquenta e três euros por mês) e 930 €/mês (novecentos e trinta euros por mês). A situação atual de mercado caracteriza-se por procura inferior à oferta e escoamento demorado ou difícil. Não foram ponderadas eventuais mais-valias decorrentes do arrendamento com uma entidade pública podendo, em nosso entender, não haver uma rigidez absoluta nas margens ou intervalos de taxa de capitalização considerados»;*

O membro do Governo que tutela a CCDRC autorizou a celebração de um contrato de arrendamento com uma renda mensal de € 800,00;

É preferível, em termos patrimoniais, arrendar umas instalações devolutas por uma verba mensal de € 800,00, do que mantê-las na situação atual;

A CCDRC é um parceiro muito importante para o Município de Leiria na prossecução das suas atribuições, sendo esta uma oportunidade para que esta Entidade instale/amplie alguns serviços em Leiria;

Proponho que a Câmara Municipal a minuta de contrato de arrendamento nos termos que a seguir se transcrevem:

“CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

Entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, casado, natural da freguesia de S. João, concelho de Abrantes, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de 16 de Abril de 2013, doravante designado por **primeiro outorgante** e a **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro - CCDRC**, N.I.P.C. 600 075 613 com sede na Rua Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, adiante designada de CCDRC, aqui representada por _____ na qualidade de Presidente da Comissão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, conforme documentos exibidos, doravante designada por **segunda outorgante** é celebrado o presente contrato de arrendamento para fins não habitacionais, o qual se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

§1.º O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do edifício, com área bruta privativa de 603,30 m2 que se encontra construído no prédio urbano sito na Rua da Cooperativa, São Romão, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes concelho de Leiria, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7476/20140219 e inscrito na matriz predial urbana sob o número 10548-P a que corresponde a declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz n.º 6421464.

§2.º O referido edifício encontra-se devidamente assinalado a cor azul, em planta anexa a este contrato de arrendamento, que dele faz integrante (vide 1.º anexo)

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato o primeiro outorgante dá de arrendamento à segunda outorgante, que o aceita, mediante retribuição, fração do piso 0 do edifício construído no prédio descrito na cláusula anterior, com a área bruta privativa de 299,00 m2, devidamente assinalado na planta em anexo como ex-GAT, que se destina ao funcionamento de Serviços da CCDRC (vide 2.º anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente arrendamento tem a duração de um ano, **com início em 1 de junho de 2014**, renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado, por escrito, por qualquer outorgante, com a antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA QUARTA

A **renda mensal é €800,00** (oitocentos euros), vencendo-se a primeira no momento da celebração do presente contrato e cada uma das restantes no primeiro dia útil do mês a que a mesma diga respeito, devendo ser paga por depósito ou transferência bancária para a conta com NIB 0035.0393.0000233363233, da Caixa Geral de Depósitos, da titularidade do primeiro outorgante, ou

por qualquer outro modo e local por este indicado no futuro, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de pagamento da renda.

CLÁUSULA QUINTA

§ 1.º A segunda outorgante compromete-se a não dar ao edifício uso diferente do consignado na cláusula segunda.-----

§ 2.º É expressamente proibida a sublocação, no todo ou em parte, ou a cedência por qualquer outra forma dos direitos deste arrendamento, sem consentimento escrito do primeiro outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

A segunda outorgante não poderá fazer quaisquer obras de conservação extraordinária ou ordinária, ou benfeitorias, no edifício ora dado de arrendamento, sem autorização escrita do primeiro outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

No final do contrato, a segunda outorgante deverá restituir ao primeiro outorgante o edifício no mesmo estado de conservação e funcionalidade em que se encontrava à data em que lhe foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA

A segunda outorgante obriga-se a fazer uso prudente do edifício arrendado, mantendo-o em perfeito estado de conservação e funcionalidade, realizando a expensas suas as obras de reparação, conservação e manutenção de que careça.

CLÁUSULA NONA

Em tudo o omissis, o presente contrato regular-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

§ 1.º Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato serão competentes os tribunais da comarca de Leiria, com expressa exclusão de quaisquer outros.

§ 2.º O presente contrato é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar ao primeiro outorgante e o outro à segunda, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

§ 3.º Este contrato está isento de imposto do selo ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, em vigor.

Leiria, __ de _____ de 2014.

Pel' O Primeiro Outorgante | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Miguel de Castro

Pel'A Segunda Outorgante | O Presidente Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro | _____”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais, nos termos e condições acima transcritas, a celebrar entre o Município de Leiria e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro

Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga, em representação do Município de Leiria, condicionada à exibição dos documentos comprovativos dos poderes mencionados no contrato, conferidos para representação da segunda outorgante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Recursos Humanos

Voto de pesar

DLB N.º 0523/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Maria Madalena Sanheira Bastos Quiaios, Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Vitória César Sanheira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

2.2.1. Pagamentos

DLB N.º 0524/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 22 de abril e 6 de maio de 2014, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 254, 275 a 277, 279, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs 1803, 1804, 1808 a 1813, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1360, 1485, 1486, 1598, 1719, 1761, 1764, 1767, 1768, 1781, 1797 a 1802, 1805 a 1807, 1814, 1815, 1818 a 1854, 1856 a 1873, 1875 a 1891, 1893 a 1898, 1900 a 1908, 1910 a 1991, 1993 a 1995, 1997 a 2004, 2008 a 2015, 2017, 2018, no valor total de €2.003.321,97.

2.2.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0525/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 6 de maio de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €10.304.726,83, sendo de Operações Orçamentais €9.123.591,80 e de Operações de Tesouraria €1.181.135,03, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

2.2.3. Atribuição de fundos de manei

DLB N.º 0526/14 | Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de manei para pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis durante o ano de 2014, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada a 2 de abril de 2013, em reunião ordinária da Câmara Municipal, propõe-se a constituição do seguinte fundo de manei:

A favor de Ana Esperança, Gabinete de Apoio à Presidência, para a realização de despesas associadas à adesão do Município ao Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida - Aprovação de Contrato Financeiro para uma Parceria Comenius Regio:

02/0602039999 Outros despesas correntes (compromisso n.º 1313/2014)..... €1.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar de assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a constituição do fundo de maneio para a realização de despesas associadas à adesão do Município ao Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida - Aprovação de Contrato Financeiro para uma Parceria Comenius Regio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2.4. Anulação de faturas

DLB N.º 0527/14 | Considerando:

1. As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA, devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
2. As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado sem que tenha existido processo de cobrança;
3. A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, a Divisão Financeira remete para conhecimento da Câmara Municipal a seguinte listagem das faturas emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deram origem a notas de crédito:

Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013											
Fatura (FT)			Nota de Crédito (NCI)			art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Fatura (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
FTI 5741	11-04-2014	2.500,00	NCI 29	15-04-2014	2.500,00	REG. IVA ART.º 78 N.º3 - 23%	REG. IVA ART.º 78 N.º3 - 23%	5745	11-04-2014	2.500,00	O feirante não se encontra a exercer a respetiva atividade
Total		2.500,00	Total		2.500,00				Total	2.500,00	

Mais se propõe a aprovação da anulação dos seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador:

Listagem de guias de receita anuladas em postos de cobrança											
Documento de Receita			Anulação			art.º 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Guia de Receita (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
10698	02-04-2014	101,40	ADRI 47	11-04-2014	101,40	Não aplicável	Não aplicável	10746	02-04-2014	101,40	Lapso na identificação do número de contribuinte
12175	14-04-2014	31.862,37	ADRI 52	15-04-2014	31.862,37	Não aplicável	Não aplicável	12180	14-04-2014	31.862,37	Lapso na identificação do número de contribuinte
12215	14-04-2014	28,75	ADRI 54	16-04-2014	28,75	Não aplicável	Não aplicável	12221	14-04-2014	28,75	Lapso na identificação do número de contribuinte

12320	15-04-2014	0,05	ADRI 56	28-04-2014	0,05	Não aplicável	Não aplicável	12321	15-04-2014	29,05	Lapso no valor
12399	16-04-2014	1.026,43	ADRI 57	29-04-2014	1.026,43	Não aplicável	Não aplicável	12420	16-04-2014	1.026,43	ter sido emitida em nome do antigo titular
12353	16-04-2014	101,40	ADRI 58	29-04-2014	101,40	Não aplicável	Não aplicável				Ser uma operação urbanística na zona da ARU
Total		33.120,40	Total		33.120,40	Total				33.048,00	

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da listagem das faturas emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deram origem a notas de crédito nos termos da Ordem de Serviço n.º 5/2013.

Mais deliberou por unanimidade aprovar as anulações das guias de receita n.º 10698, 12175, 12215, 12320, 12399 e 12353 emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Aprovisionamento e Património

2.3.1. Doação a favor do Município de Leiria do prédio sito em Marrazes, Leiria, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5242 da freguesia de Marrazes, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 6241

DLB N.º 0528/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. Que a senhora D.ª Maria Fernanda Portela da Costa e Sousa Dinis manifestou, através da sua Advogada Dr.ª Anabela Baptista, a intenção de transmitir gratuitamente ao Município de Leiria o direito de propriedade do prédio rústico, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5242 da freguesia de Marrazes, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 6241.
- ii. Que foi detetada uma discrepância entre a área constante no registo da Conservatória do Registo Predial e nas Finanças, 1280m², e a área do levantamento topográfico efetuado pelos serviços do DIEM - Departamento de Infraestruturas e Manutenção, 761 m², facto que tem vindo a adiar a aceitação e a formalização da transferência da titularidade;
- iii. Que a solução proposta para agilizar a resolução daquele problema passou por incumbir o Município de Leiria de proceder à retificação da área aquando da formalização do registo da propriedade do terreno na Conservatória do Registo Predial, sendo para tanto necessário que a atual proprietária procedesse à prévia alteração da área na matriz e que a transmissão do direito de propriedade seja outorgada mediante declaração, a exarar na escritura por ambas as partes, no sentido da área do prédio ser efetivamente de 761 m² e não de 1280 m²;
- iv. Que já foi confirmada a retificação da área na matriz;
- v. Que de acordo com a inscrição matricial, o prédio tem atribuído o valor de €780,00 (setecentos e oitenta euros);

Face ao exposto, propõe-se a aceitação da doação do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo número 6241, descrito na 2.ª

Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5242 da freguesia de Marrazes, a efetuar por Maria Fernanda Portela da Costa e Sousa Dinis, sua legítima proprietária.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação da Divisão de Aprovisionamento e Património, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela linha j) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo número 6241, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5242 da freguesia de Marrazes, a efetuar por Maria Fernanda Portela da Costa e Sousa Dinis.

Mais deliberou expressar um voto de agradecimento à senhora D.ª Maria Fernanda Portela da Costa e Sousa Dinis pela cedência gratuita do terreno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3.2. Contrato de comodato a celebrar entre a Associação da Casa do Povo de St.ª Catarina da Serra e o Município de Leiria

DLB N.º 0529/14 | Considerando o protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Leiria, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Casa do Povo de Santa Catarina da Serra a 31 de julho de 2013 e posterior adenda de 20 de janeiro de 2014, cujo objeto trata da execução de obras de remodelação, construção e apetrechamento da unidade de saúde familiar de Santa Catarina da Serra:

- i) o imóvel onde funciona a unidade de saúde familiar de Santa Catarina da Serra é propriedade plena da Casa do Povo de Santa Catarina da Serra;
- ii) ao abrigo do Convite Público “Centro-SAL-2013-07” no âmbito do regulamento específico “Saúde”, integrado no Eixo Prioritário 2 “Valorização do Espaço Regional” foi pelo Município de Leiria apresentada candidatura de projeto “Requalificação da unidade de saúde familiar de Santa Catarina da Serra”, tendo a mesma merecido a aprovação pelo Mais Centro;
- iii) para que o Município de Leiria tenha legitimidade em intervir nas frações onde funciona a unidade de saúde familiar é necessário documento comprovativo que ateste a modalidade e condições de afetação do mesmo;
- iv) o comodato trata-se de um contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra um imóvel para que se sirva dele, com a obrigação de o restituir, que se afigura como suficiente para que o Município de Leiria tenha legitimidade em intervir em imóvel que é de propriedade plena da casa do Povo de Santa Catarina da Serra para os fins que se estabeleceram no protocolo de colaboração firmado a 31 de julho;
- v) o interesse público e bem estar social da população da freguesia de Santa Catarina da Serra também são os interesses do Município de Leiria.

Pela Casa do Povo de Santa Catarina da Serra é proposta a seguinte minuta de contrato de comodato:

“Minuta de CONTRATO DE COMODATO

Entre

Casa do Povo de Santa Catarina da Serra, N.I.P.C. 501 063 820, com sede na Rua do Jardim, n.º 7 – Santa Catarina da Serra, aqui representada pelo Presidente da Direção, João José Antunes Ferreira, no uso

dos poderes conferidos pela _____ de ___/___/_____, como Comodante e Primeira Outorgante, e o MUNICÍPIO DE LEIRIA, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de ___/___/_____, como Comodatário e Segundo Outorgante, ao abrigo dos respetivos estatutos e em articulação com as alíneas u) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as disposições do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, é celebrado o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1 - A primeira outorgante é dona e legítima possuidora do prédio urbano sito na Rua do Jardim, n.º 7, união das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, do concelho de Leiria, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2650, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2988, com a área total de 1.957,50 m², composto por um edifício de dois pisos, submetido ao regime de propriedade horizontal pela AP. 1448 de 2013/10/29, constituído por quatro frações autónomas, designadas pelas letras “A” a “D”.

2 – Das frações autónomas que fazem parte integrante do edifício, apenas constituem objeto do presente contrato de comodato as frações designadas pelas letras “A”, “B” e “C”, conforme planta que se junta como anexo I ao presente contrato e que dele faz parte integrante, com a seguinte composição:

- a) Fração A – Situada no piso zero, lado poente, destinada a serviços, a que corresponde a permissão de trezentos e sessenta e cinco;
- b) Fração B – Situada no piso zero, lado nascente, destinada a serviços, a que corresponde a permissão de cento e oito mil do valor do total do prédio; e
- c) Fração C – Situada no piso zero, a tardoz, destinada a serviços, a que corresponde a permissão de quarenta e oito.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato a primeira outorgante entrega à segunda as frações designadas pelas letras “A”, “B” e “C” do prédio urbano descrito na cláusula primeira, para que dele se sirva para a prossecução do interesse público, não lhe podendo ser dado qualquer fim contrário ao bem-estar social da população de Santa Catarina da Serra, princípios subjacentes ao presente contrato.

Cláusula Terceira

1 - O presente contrato é celebrado pelo período de 10 (dez) anos, contados desde a data da sua assinatura.

2 - O contrato renova-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, se nenhum dos outorgantes se opuser, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, em relação ao seu termo inicial ou renovação.

3 - A eficácia do presente contrato depende da aprovação da candidatura formalizada pelo segundo outorgante ao Convite Público “Centro-SAU-2013-07”, no âmbito do Regulamento Específico “Saúde”, integrado no Eixo Prioritário 2 “Valorização do espaço regional”.

Cláusula Quarta

1 - A primeira outorgante autoriza, desde já e expressamente, a segunda outorgante a executar obras de remodelação e construção nas frações autónomas identificadas no n.º 2 da cláusula primeira, conforme protocolo assinado em 31/07/2013, e respetiva adenda assinada em 20/01/2014 que se juntam como anexo II ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

2 - As obras executadas serão consideradas para todos os efeitos benfeitorias, passando a fazer parte integrante do prédio comodatado, sem que os seus autores tenham direito a qualquer indemnização.

Cláusula Quinta

A segunda outorgante obriga-se a conservar os espaços objeto do presente contrato em bom estado de conservação e limpeza, sendo da sua exclusiva competência a gestão do mesmo e da sua responsabilidade os encargos respeitantes à sua utilização, em especial os de água e de eletricidade, bem como os relativos a quaisquer deteriorações, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Sexta

1 - A primeira outorgante autoriza, desde já e expressamente, a segunda outorgante a proporcionar a terceiros o uso das frações autónomas objeto do presente contrato, mediante contrato a celebrar entre as partes, nos termos e condições que entenderem, para os efeitos previstos no protocolo de colaboração outorgado em 31/07/2013 e respetiva adenda assinada em 20/01/2014 que constituem o anexo II ao presente contrato.

2 - O terceiro beneficiário das frações autónomas comodatadas passará a assumir, perante o primeiro outorgante, todas as responsabilidades e encargos mencionados na cláusula anterior, conforme declarações emitidas pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se juntam como anexo III ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula Sétima

Durante o prazo de vigência do presente contrato, os frutos do prédio objeto do comodato pertencerão à primeira outorgante, sem prejuízo de posterior acordo de vontades a celebrar entre as ora outorgantes, por adenda ao presente contrato.

Cláusula Oitava

1 - A violação do preceituado no presente contrato tem como consequência a resolução do presente contrato e a restituição imediata do imóvel objeto do presente contrato, com todas as suas benfeitorias, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou compensação.

2 - Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta, a segunda outorgante obriga-se, findo o prazo do presente contrato ou das suas renovações, a devolver o espaço objeto de comodato, no mesmo estado em que lhe foi entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do existente, em conformidade com o fim do contrato.

Cláusula Nona

As dúvidas e omissões emergentes do presente contrato serão resolvidas, na ausência de disposições legais aplicáveis, por acordo das partes.

Cláusula Décima

Com a assinatura do presente contrato consideram-se revogados todos e quaisquer atos ou contratos anteriormente celebrados que confirmam direitos incompatíveis com os que agora se transmitem.

§ - Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por ____ folhas e ___ anexos compostos ___ folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

P'la Casa do Povo de Santa Catarina da Serra |O Presidente da Direção| (João José Antunes Ferreira)

P'lo Município de Leiria |O Presidente da Câmara Municipal| (Raul Castro)”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas u) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta de contrato de comodato acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3.3. Cedência de Bandeira do Município de Leiria à Associação Nacional de Cuidados Corporais (ANCC Leiria)

DLB N.º 0530/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- O pedido da Associação Nacional de Cuidados Corporais (ANCC Leiria) (ENTFE 3476/2014), no qual solicita ao Município de Leiria a oferta de uma bandeira do Município de Leiria, para colocar na sede da entidade;
- O posterior despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/05/2014;

Propõe-se a cedência à Associação Nacional de Cuidados Corporais (ANCC Leiria) de uma bandeira estampada pequena do Município, com um custo de €31,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que perfaz um total de €38,75.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência de uma bandeira estampada pequena do Município de Leiria à Associação nacional de Cuidados Corporais (ANCC Leiria), conforme acima proposto.

Mais deliberou ordenar à Divisão de Aprovisionamento e Património – Serviço de Aprovisionamento que proceda à entrega da referida Bandeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TRÊS

DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO

3.1. Apoio logístico à Sociedade Artística e Musical dos Pousos (SAMP) para a 7.ª edição do “Pinhal das Artes”

DLB N.º 0531/14 | Presente um pedido da Sociedade Artística e Musical dos Pousos (SAMP), com a INT. 2014/4656, a solicitar apoio para a iniciativa “7.ª edição do Pinhal das Artes 2014 – Festival das Artes

para a primeira infância”, a ter lugar de 1 a 6 de julho do ano em curso, com vista à prossecução das atividades artísticas para a primeira infância, tendo o projeto “Berço das Artes” como matriz.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública, fundada em 1873, que eleva o ensino oficial da formação pela arte musical, constituindo uma referência cultural a nível regional e nacional.

Considerando que se trata de um Festival nacional de forte impacto na comunidade e que nasceu da necessidade de criar um espaço de convívio musical e artístico, em proximidade com a natureza, entre alunos, famílias e professores.

Relevando, também, a forte componente educativa presente no Festival, o qual granjeou o estatuto de evento âncora de todo o projeto pedagógico da Escola de Artes da Sociedade Artística e Musical dos Pousos.

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Sociedade Artística e Musical dos Pousos (SAMP), através da disponibilização do seguinte apoio logístico:

- i. Cedência de uma barraca da gastronomia e de duas barracas da Feira do Livro, ficando o respetivo transporte, montagem e desmontagem do equipamento a cargo da entidade requerente;
- ii. Divulgação da iniciativa através dos meios que a Câmara Municipal tiver disponíveis.

A atividade tem o centro de custo n.º O79.14A51.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
20.03.2012	Cedência do TMF para realização de 2 espetáculos em 27.05 e 15.06.2012	500,00 €
2012	Apoios financeiros (diversos)	25.465,00€
05.03.2013	Cedência do TMF e TJLS para 3 espetáculos em 21.04, 14.06. e 08.12.2013	768,00€
30.04.2013	Cedência do TJLS para concerto de entrada livre em 28.06.2013	120,00€
2013	Apoios financeiros (diversos)	19.290,00€
03.09.2013	Cedências do TMF (4) e do TJLS (1) para espetáculos em 2014	1.080,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir o referido apoio logístico à Sociedade Artística e Musical dos Pousos (SAMP), no âmbito da “7.ª edição do Pinhal das Artes 2014 – Festival das Artes para a primeira infância”.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Sociedade Artística e Musical dos Pousos (SAMP) (RAAML 2012/91).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.2. Parceria com a AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante para a Festa dos Povos no Mercado de Sant'Ana

DLB N.º 0532/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo na ENTFE. 2014/755, a dar conhecimento que a AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante, em parceria com o Município de Leiria, pretende realizar a “Festa dos Povos”, no dia 22 de junho de 2014, nas instalações do Mercado de Sant'Ana.

A Associação AMIGrante, entidade sem fins lucrativos, direciona a sua ação no aprofundamento da Língua Portuguesa por parte de cidadãos estrangeiros, estabelecendo, por sua vez, uma forte presença nos domínios da cultura, organização social e política.

Assim, considerando:

- i. O trabalho desenvolvido pela coletividade no fomento da integração social e no combate à exclusão de cidadãos migrantes, refugiados e minorias étnicas;
- ii. A cooperação inclusiva junto das diferentes comunidades, destacando aqui a promoção da interculturalidade entre os cidadãos imigrantes, nacionais migrantes e nacionais emigrantes, propõe-se que o Município de Leiria se associe à AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante, através da disponibilização do recinto do Mercado de Sant'Ana, para o dia 22 de junho de 2014, no período compreendido, entre as 17h00 e as 20h00, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:
 - a) Disponibilização de 20 Tampos de madeira inclinados;
 - b) Disponibilização de 40 Cavaletes de suporte de tampo;
 - c) Disponibilização de 100 Cadeiras brancas desdobráveis;
 - d) Disponibilização de 20 Mesas escolares duplas;
 - e) Disponibilização de 2 Mesas Redondas;
 - f) Disponibilização de 4 Chapéus-de-sol azuis;
 - g) Disponibilização de 4 Bases para apoio;
 - h) Disponibilização de 40 Placas Pavimento Sintético;
 - i) Disponibilização de palco;
 - j) Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à Organização, disponibilizando para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área, no dia 22 de junho de 2014;
 - k) Abertura e limpeza dos sanitários públicos, no dia 22 de junho de 2014, no período compreendido entre as 17h00 e as 20h00 (DIDEA).

Adverte-se para o respeito pelas normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita à passagem de música, no período entre as 17h00 e as 20h00 diz respeito.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €148,44 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,44 –acompanhamento, montagens e

desmontagens da DIACMT/€30,00- serviço da DIDEA) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

Esta parceria tem o centro de custo n.º 0244.14A32.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria com a AMIGRANTE - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante, para a realização da “Festa dos Povos”, no dia 22 de junho de 2014, nas instalações do recinto Mercado Sant’Ana, e autorizar os encargos que se estimam em €148,44.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Alma de Coimbra

DLB N.º 0533/14 | Presente um pedido da Associação Alma de Coimbra, através da ENTFE. 2014/3267, a solicitar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, no dia 31 de outubro de 2014, para a realização do projeto ALMA DE COIMBRA.

Trata-se de um projeto musical que integra o Coro e Grupo de Guitarras Alma de Coimbra, constituído por antigos universitários, tendo como núcleo central um coro masculino, onde se incluem as guitarras e os fados de Coimbra.

Assim, considerando:

- i. A génese do projeto apresentado, que privilegia a divulgação dos poetas, autores e intérpretes portugueses e de língua portuguesa;
- ii. A pluralidade de gerações e a dualidade coral e instrumental, adstritas ao projeto;
- iii. O interesse cultural que o projeto musical concretiza na integração da oferta cultural municipal.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco à Associação Alma de Coimbra, para a realização de um concerto, no âmbito do projeto ALMA DE COIMBRA, no dia 31 de outubro de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da Associação Alma de Coimbra, titular do NIF 507 728 440, com sede na Rua Padre Estêvão Cabral, 79, Sala 414, 3000-317 COIMBRA, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto do proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuídos à entidade acima mencionada, bem como, missiva, para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo do requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A39.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.3 da alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco à Associação Alma de Coimbra, no âmbito do projeto ALMA DE COIMBRA, para a realização de um concerto, no dia 31 de outubro de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3.4. Sarau Cultural Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital D. Manuel de Aguiar

DLB N.º 0534/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca, na ENTFE. 2014/3331, a dar conhecimento que o Município de Leiria em parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Leiria – Hospital D. Manuel de Aguiar pretendem realizar duas ações de beneficência, consideradas num evento cultural e musical, sob a epígrafe de Sarau Cultural, com o desígnio de angariar receitas, a favor de famílias carenciadas, com densas fragilidades económico-sociais, nos dias 13 e 15 de maio de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A Santa Casa de Misericórdia de Leiria, instituição particular de solidariedade social, assenta na génese do compromisso no zelo e preservação dos cuidados de saúde de doentes e grupos sociais candentes de auxílio social.

Trata-se de uma irmandade que eleva a natureza filantropa e interdependente, enquanto matrizes basilares adstritas à sua esfera de ação.

Assim, considerando:

- i. O movimento ativo resultante das ações solidárias, em torno da saúde pública, promovidas pela coletividade, durante os meses de abril de maio de 2014;
- ii. O interesse municipal em integrar projetos de base inclusiva, com o objetivo de minimizar situações sociais em risco de pobreza extrema;
- iii. A solidariedade social oriunda dos diferentes agentes económicos na mobilização de esforços para minimizar tais fragilidades económico-sociais, aqui representadas pelas empresas concelhias que, generosamente, se associam ao movimento de angariação de receitas, através da doação de alimentos e valores pecuniários, propõe-se que o Município de Leiria se associe ao movimento promovido pela Santa Casa de Misericórdia de Leiria – Hospital D. Manuel de Aguiar, através da disponibilização da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, para os dias 13 e 15 de maio de 2014.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A41.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria nos termos propostos, sob a epígrafe de Sarau Cultural, com o intuito de angariar receitas, a favor de famílias carenciadas, nos dias 13 e 15 de maio de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, e autorizar os encargos que se estimam em €240,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.5. FESTIVAL ACASO 2014. Apresentação preliminar da XIX Edição

DLB N.º 0535/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENTFE. 2014/2887, a dar conhecimento que no seguimento do deliberado, em sede de reunião de Câmara Municipal, datada do dia 10 de dezembro de 2013, considerado na deliberação n.º 1460/13, o Nariz – Teatro de Grupo, em parceria com o Município de Leiria, pretende realizar uma apresentação preliminar da XIX Edição do Festival ACASO, no dia 16 de julho de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A companhia Nariz –Teatro de Grupo compagina a formação, o ensino e a produção profissional da arte performativa teatral, desde 1995, e conta com um inveterado currículo, enquanto associação cultural sem fins lucrativos.

Assim, considerando:

- i. A riqueza artística da produção profissional de espetáculos de teatro da coletividade;
- ii. A dimensão e escopo que o ACASO – Festival de Teatro representa, porquanto se assumir enquanto o único teatro profissional do distrito de Leiria, sendo, por sua vez, um dos mais importantes da região Centro;
- iii. A programação cultural oferecida, desde 2007, pela associação, com a criação do projeto “Recreio dos Artistas” – local de acolhimento de diferentes expressões artísticas, propõe-se que o Município de Leiria se associe à apresentação preliminar da XIX edição do Festival ACASO, através da disponibilização da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, para o dia 16 de julho de 2014.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A38.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas na ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo

I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria nos termos propostos para a apresentação preliminar da XIX edição do Festival ACASO, no dia 16 de julho de 2014, nas instalações do Teatro Miguel Franco, proposto pelo Nariz –Teatro de Grupo e autorizar os encargos que se estimam em €120,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

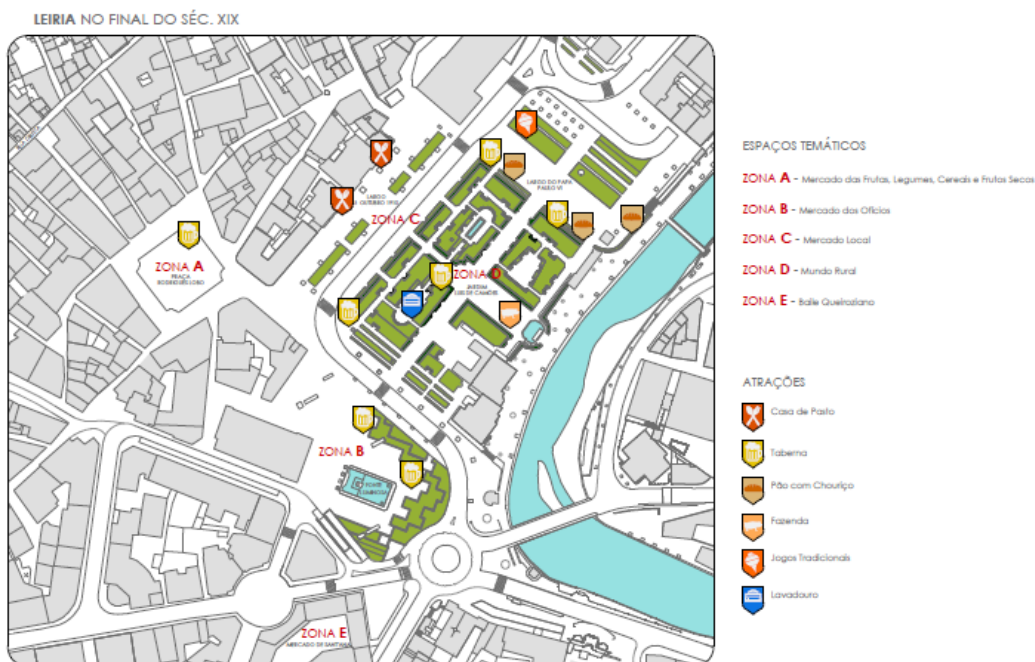
3.6. Leiria no Final do Século XIX – Recriação Histórica

DLB N.º 0536/14 | Atendendo à passagem pela cidade de Leiria de Eça de Queiroz, aliada ao romance “O Crime do Padre Amaro”, cuja trama ficcional se passa toda ela na então vila de Leiria, o Município de Leiria pretende, este ano, promover um evento evocativo da época e da história escrita desse grande romancista português.

O evento, designado por Leiria no Final do Século XIX – Recriação Histórica, decorrerá no último fim-de-semana de maio, dias 31 de maio e 1 de junho, e terá como principal cenário o Rossio de Leiria, nomeadamente, o Jardim Luís de Camões, a Fonte Luminosa, a Praça Rodrigues Lobo, o Largo 5 de Outubro de 1910, a Rua Barão de Viamonte, o Largo do Papa e o Mercado de Sant’Ana.

O horário da iniciativa será no dia 31 de maio das 14h00 às 24h00 e no dia 1 de junho das 14h00 às 22h00.

Apresenta-se de seguida o layout da mesma:



Leiria irá proporcionar aos que a visitem um conjunto único de recriações históricas e de animações ao vivo alusivas à época, com recriação do ambiente de Leiria nos finais do século XIX, nos diversos núcleos de ação, com decoração do ambiente à época, pessoas vestidas com costumes e modos de vestir de Leiria antiga e momentos repletos de cenografia e animação com mais de 1.000 figurantes.

A iniciativa municipal é organizada em estreita parceria com a Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura e conta com o apoio da AFA - Associação Fazer Avançar, Arquivo Distrital de

Leiria, Centro Equestre Francisco Alcaide, Germiplantas Viveiros, Iguarias do Tempo, Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, Paço da Rainha e SUMA.

Face ao exposto e ao elevado impacto que esta iniciativa trará à nossa cidade, a exemplo de outras recriações históricas já realizadas, propõe-se que o Município de Leiria assegure um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

DIDEA - INT. 2014/4257

- I. Reserva de espaços públicos: Jardim Luís de Camões, Fonte Luminosa, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro de 1910, Rua Barão de Viamonte, Largo do Papa (incluindo montagens e desmontagens de 30 de maio a 03 de junho);
- II. Assegurar a limpeza urbana e recolha de resíduos dos espaços onde se desenrolam os núcleos de ação, antes e no final de cada dia de evento (SUMA);
- III. Disponibilização de contentor adequado a dejetos de animais, bem como pás e vassouras adequadas à recolha dos respetivos excrementos;
- IV. Reforço de contentores do lixo para toda a área de gastronomia (12);
- V. Assegurar a abertura e manutenção dos sanitários públicos do Jardim Luís Camões e Mercado de Sant'Ana de forma a acompanhar os horários da iniciativa.

Prevê-se um custo estimado de €137,54.

DIMC - INT. 2014/4260

- I. Disponibilização de 50 plantas ornamentais;
- II. Execução de uma horta no núcleo de ação do Jardim Luís de Camões;
- III. Disponibilização de viatura grua para colocação de 2 lonas no Edifício do Banco de Portugal;
- IV. Transportes diversos a efetuar de material/equipamento para junto dos locais do evento, bem como montagens diversas;
- V. Produção de algum equipamento em madeira, através do Setor de Carpintaria, nomeadamente estrutura para estábulos, suportes para panejamentos, etc.;
- VI. Serviço de eletricitista para disponibilização de energia elétrica a todos os restaurantes e tasquinhas, bem como nos estrados dos artesãos; colocação de gambiarras em todo o jardim;
- VII. Serviço de canalizador para disponibilização de água potável a todos os restaurantes e tasquinhas, bem como colocação de infraestruturas de esgoto;
- VIII. Interrupção do repuxo de um dos lagos do Jardim Luís de Camões.

Prevê-se um custo estimado de €9.228,95.

SODIEM - INT. 2014/4259

- I. Interrupção ao trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo 5 de Outubro e ainda a Rua Barão de Viamonte: dia 31 de maio das 13h30 às 24h00 e dia 1 de junho das 13h30 às 22h30, através de serviço remunerado da PSP;
- II. Afetação da zona de cargas e descargas da Praça Rodrigues Lobo e do Mercado de Sant'Ana;
- III. Afetação de 4 lugares de estacionamento no início da Avenida Heróis de Angola, junto ao Largo do Papa, para viatura de transporte de animais de grande porte;

- IV. Preparar comunicado para divulgação local às entidades competentes como PSP, Rodoviária do Tejo, táxis, hospitais, parques de estacionamento e outras consideradas relevantes.

Prevê-se um custo estimado de €400,00 (valor estimado à semelhança de serviço remunerado da PSP de outras iniciativas).

DIPCB - INT. 2014/4256

- I. Prevenção no Quartel dos Bombeiros Municipais, que fica perto do núcleo de ação;
- II. Possibilidade de cedência de 6 extintores de Pó-Químico (ABC), para a área de gastronomia.

Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual atuação de meios.

SMV

- I. Apoio nas indicações à produção dos estábulos e receção aos animais presentes na exposição.

DIACMT

- I. Preparar e coordenar o programa de animação;
- II. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- III. Afetação do Welcome Center para funcionar como apoio à iniciativa;
- IV. Cedência de mobiliário: tendas do Castelo, cavaletes e ardósias;
- V. Afetação do Edifício do Banco de Portugal para funcionar como apoio, nomeadamente, a zona do portão de acesso e a Travessa do Banco de Portugal;
- VI. Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento (Flyers, Cartazes A3, Lonas, Totem e eventuais inserções publicitárias);
- VII. Divulgação do evento, através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc.).

Prevê-se um custo estimado de €1.209,60, referente ao acompanhamento da atividade.

Para o género de evento será necessário garantir a segurança/vigilância no Centro Histórico por entidades profissionais da área da segurança de eventos, num valor estimado de €634,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Município assegurará ainda a contratação de animação de recreação, no valor de €2.350,00 (Isento de IVA), cujos procedimentos administrativos decorrem pelos registos INT. 2014/1973 e INT. 2014/2426 e ainda aquisição de prestação de serviço de colocação de feltifa e panejamentos, no valor de €1.140,50 (IVA incluído), cujo procedimento administrativo decorre pelo registo INT. 2014/3641.

Compete ainda ao Município de Leiria assegurar todos e quaisquer encargos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, para a iniciativa.

O Município de Leiria, com a Comissão de Vistoria de Recintos e em conjunto com a Autoridade da Saúde, procederá à respetiva vistoria ao local.

A atividade “Leiria no Final do Século XIX – Recreação Histórica” tem o centro de custo n.º O85.14A1.

Prevê-se um custo total estimado de €10.976,09 dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, porquanto a iniciativa Leiria no Final do Século XIX – Recriação Histórica se revestir de interesse cultural municipal, bem como aprovar as alterações ao trânsito citadas, considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal.

Mais deliberou por unanimidade que se dê conhecimento das alterações ao trânsito à Rodoviária do Tejo, taxistas e demais entidades com serviços de emergência.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.7. Dia Aberto ao Desporto e Cultura

DLB N.º 0537/14 | O Município de Leiria encontra-se a organizar o Dia Aberto ao Desporto e Cultura, a ter lugar no dia 22 de maio, na Praça José Hermano Saraiva, das 9h às 18h, contando com a colaboração de alunos do Núcleo de Desporto e Bem-Estar da ESECS – IPL para a dinamização de atividades.

Esta atividade surge porque:

- i. a cidade de Leiria tem vindo a afirmar-se como uma cidade desportiva e cultural, envolvendo cada vez mais os munícipes em modelos de vida saudável;
- ii. o Município de Leiria pretende oferecer à sua cidade, no seu feriado municipal, um leque de modalidades desportivas e culturais, tais como Demonstração de Dança, Karaté, Taekwondo, Dance Fusion, Body Combat, Mega Dance, Sh´Bam e Body Balance.

Para o efeito será necessário envolver os seguintes serviços, para assegurar o seguinte:

DIACMT

- i. Cedência de 25 cadeiras e 4 chapéus-de-sol e respetivas bases, recolha no dia 21 de maio e entrega no dia 23 no Centro Cultural Mercado Sant´Ana;
- ii. Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA.

DIMC

- i. Cedência de corrente elétrica (Custo estimado dos trabalhos, no valor de €81,68, conforme orçamento anexo) (Anexo E);
- ii. Solicitar que seja desligada a rega no jardim, no dia 22 de maio;
- iii. Solicitar que seja efetuada limpeza na zona relvada, no dia 21 de maio.

DIAP

- i. Acionar o seguro para a atividade;

A atividade “Dia Aberto ao Desporto e Cultura” tem o centro de custo n.º O107.14A7.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a organização do “Dia Aberto ao Desporto e Cultura”, no dia 22 de maio, na Praça José Hermano Saraiva e respetivas despesas inerentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO
DIVISÃO DE DESPORTO

Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para o funcionamento da Piscina Municipal de Caranguejeira

DLB N.º 0538/14 | Presente o relatório de execução orçamental referente ao 1.º trimestre de 2014 pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ENTFE. 2014/3495, de 7 de maio), e respetiva análise em sede de reunião da comissão interdisciplinar de acompanhamento e supervisão, que reúne mensalmente com o Clube para controlo operacional da gestão, de acordo com o disposto na Cláusula Nona (Sistema de acompanhamento e controlo de execução) do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a cedência da gestão do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Piscina Municipal de Caranguejeira, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2013.06.26, Ata n.º 15, DLB n.º 724/13.

Considerando que:

- i. Os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados entre o Município de Leiria (ML) e a Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ADCR Bairro dos Anjos), designadamente para as piscinas supracitadas, bem como para a Piscina Municipal de Maceira, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2013.09.10, conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia;
- ii. A obrigação primordial da ADCR Bairro dos Anjos, estabelecida nos Contratos-Programa acima mencionados é a gestão das Piscinas Municipais, para fins única e exclusivamente, de âmbito desportivo, com vista ao incremento da prática desportiva concelhia, de acordo com as regras propugnadas nos referidos Contratos, em parceria e apoio do ML;
- iii. Cabe ao ML verificar o exato desenvolvimento do objeto que justificou a celebração dos Contratos-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, supervisionando e fiscalizando a gestão das Piscinas, de acordo com as regras definidas, bem como com a legislação especial que ao caso se aplicar;
- iv. Na sequência da apresentação do relatório de execução orçamental referente ao 4.º trimestre de 2013, coincidente com o relatório semestral de gestão e contas das instalações desportivas, previsto no ponto ii), da alínea q) da Cláusula Sexta (Obrigações do segundo outorgante), a ADCR Bairro dos Anjos apresentou uma proposta de revisão, consubstanciada no referido relatório, da qual resultou o aditamento a este contrato, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2014.04.22 e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2014, traduzindo-se num apoio financeiro mensal de €4.000,00, a partir de maio de 2014 e durante o período de vigência do mesmo, tendo em conta que a Piscina Municipal de Caranguejeira é uma instalação que a nível financeiro, independentemente da entidade gestora, apresentou sempre défice de exploração, sendo por isso necessário o ML prestar um auxílio financeiro para apoio à gestão da infraestrutura;

v. Na previsão de despesas e receitas da Piscina supracitada constantes no quadro 2 do relatório de execução orçamental referente ao 1.º trimestre de 2014, confirmam-se os valores deficitários que esta instalação desportiva apresenta trimestralmente, atingindo um défice de exploração durante o período de julho de 2013 a 30 de abril de 2014, no montante de €48.036,98.

Considerando também, que a ADCR Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a respetiva inscrição no RAAML 2012/39, de 26 de julho.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no âmbito do disposto no artigo 22.º do PRO Leiria, no valor total de €48.036,98 (quarenta e oito mil e trinta e seis euros e noventa e oito cêntimos), para fazer face ao défice de exploração da Piscina Municipal de Caranguejeira, durante o período de julho de 2013 a 30 de abril de 2014, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», listagens fornecidas pela DIF, referentes aos anos de 2012 e 2013, que se anexam à presente deliberação (anexos F).

A presente proposta de apoio, no valor total de €48.036,98 (quarenta e oito mil e trinta e seis euros e noventa e oito cêntimos), foi objeto da proposta de cabimento n.º 1154/14 e compromisso n.º 1312/14, ambas de 8 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do PRO Leiria e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro no valor total de €48.036,98 (quarenta e oito mil e trinta e seis euros e noventa e oito cêntimos), à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** fez diversas observações em relação a este assunto da ordem de trabalhos, nomeadamente:

- O relatório de execução orçamental do 1.º trimestre de 2014 é datado de 21 de fevereiro de 2014;
- Que existe uma comissão de acompanhamento constituída por 4 pessoas que compete “acompanhar o andamento executivo do processo de transferência de gestão das Piscinas do Município para a Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, de modo a que o mesmo se processe com diligência e no respeito pelos princípios fundamentais da gestão dos bens públicos, nomeadamente, transparência e interesse público”;

— Na reunião de Câmara Municipal de 22 de abril de 2014, já foi efetuado um aditamento ao contrato-programa onde foi concedido um apoio financeiro no valor de 48.000€ dividido por 12 frações mensais.

Questionou, também:

- Porque é que este assunto não veio a reunião de Câmara Municipal aquando do aditamento do referido contrato? (a 22 de abril);
- O apoio solicitado refere o período de julho de 2013 a abril de 2014 – 10 meses. Não seria plausível aplicar o mesmo critério que foi utilizado aquando do aditamento do referido contrato programa? (isto é 4000€ mensais logo 40.000€);
- Será que existe equidade com as outras associações do concelho?
- O que estamos aqui a deliberar hoje é legal? Não há nenhum problema em termos legais?

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** referiu que o Município de Leiria era proprietário de 3 piscinas, designadamente a Piscina de Leiria, da Maceira e da Caranguejeira e no mandato anterior, a Câmara Municipal optou que estas piscinas não deveriam ser geridas pelo Município de Leiria, mas por uma entidade externa. A referida entidade era o clube mais representativo na área da natação e principal cliente das piscinas em questão.

Mais referiu que foi firmado um contrato com essa entidade durante um período de tempo, 4 anos, onde as receitas da gestão ficariam para o clube, que assumiriam todas as despesas de funcionamento das infraestruturas, nomeadamente recursos humanos, limpeza, aquecimento da água, a eletricidade, entre outras. Pelo histórico da Leirisport, EM, a piscina de Leiria, com uma gestão rigorosa conseguia equilibrar as contas, ou seja a receita obtida era suficiente para suportar a despesa, no entanto, as outras duas piscinas eram deficitárias, no passado a Câmara Municipal transferiu verbas para a Leirisport, EM suportar esse défice de exploração.

Explicou que, no caso da piscina da Maceira, foi acordado que mensalmente a Câmara Municipal teria de transferir 4 mil euros de apoio à tesouraria do clube para pagar as despesas, por que não iria gerar verbas suficientes para fazer face às despesas. No caso da piscina da Caranguejeira, não se estipulou qualquer transferência, aquando da apresentação do relatório, comunicaram que tinham um défice de funcionamento de tesouraria na ordem dos 48 mil euros, e que não conseguiriam gerir a piscina naquelas condições. Assim, a Câmara Municipal teria de suportar esse défice de exploração, tendo sido combinado que a partir de 1 de maio, o acordo de gestão iria passar a contemplar uma verba mensal de €4.000,00. Quanto ao défice anterior, a Câmara Municipal teria de transferir o montante, para liquidar o défice existente.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** esclareceu que tanto o Chefe da Divisão Financeira como a Chefe da Divisão do Desporto analisavam os relatórios e acompanhavam a evolução da receita do clube, reiterando o pedido de captação de público e o controlo da despesa. Pese embora, as Piscinas da Maceira e da Caranguejeira terem custos e serem desadequadas para o conceito de piscina atual e sofrerem também, a concorrência das piscinas da Batalha e de Pataias.

Mencionou também que no segundo trimestre poderá ser efetuada uma avaliação da exploração das piscinas e averiguar se os €4.000,00 serão ou não suficientes para comportar este défice de exploração.

No que concerne à legalidade, o Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicitou que estava previsto nos contratos, a existência de uma possível revisão contratual para cobrir o défice de exploração, este apoio estava enquadrado na lei, e iria ser sustentado na entrega da documentação quer das receitas quer das despesas de modo a apurar o défice, não havia possibilidade de afirmarem ter um défice superior ao que efetivamente tinham.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que o Diretor Municipal de Administração (DMA) emitisse parecer/informação sobre a legalidade desta deliberação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que se aguardaria pela informação do Diretor Municipal de Administração, caso fossem esclarecidos e concordassem o assunto manter-se-ia na presente reunião, caso contrário o assunto seria retirado.

PONTO CINCO

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E BIBLIOTECA

5.1. Contrato de Comodato entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca

DLB N.º 0539/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca, relativamente à cedência temporária do prédio rústico sito em Poços, freguesia de Bajouca, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3306/Bajouca e inscrito sob o artigo matricial n.º 13637, para desenvolver atividades e/ou projetos de interesse público:

«CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede no Largo da República, 2141-006 Leiria, com o número de Pessoa Coletiva 505 181 266, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro como **comodante**, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

e

A FREGUESIA DE BAJOUCA, com sede na Rua Voluntário 25 de Novembro n.º 3, 2425-173 Bajouca, com o número de Pessoa Coletiva n.º 501 150 439, representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Hilário Pereira Estrada como **comodatário**, doravante designado por **Segunda Outorgante**,

Considerando:

1. Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, melhor garantir o desenvolvimento de atividades e/ou projetos de interesse comunitário;
2. As atribuições das freguesias e as competências cometidas aos seus órgãos, por força de lei;
3. A necessária manutenção e preservação do prédio rústico, sito em Poços, freguesia de Bajouca, destinado à implantação do futuro Centro Escolar de Bajouca.

É celebrado, com base nos considerandos acima referidos, o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O **Primeiro Outorgante** é proprietário e legítimo possuidor de prédio rústico sito em Poços, freguesia de Bajouca, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3306/Bajouca e inscrito sob o artigo matricial n.º 13637, com a área de 4.740m², destinado à implantação do futuro Centro Escolar de Bajouca.

Cláusula 2.ª

Pelo presente contrato, o **Primeiro Outorgante** cede temporária e gratuitamente, à **Segunda Outorgante**, o prédio identificado na cláusula anterior para que dele se sirva, e no mesmo desenvolva atividades e/ou projetos de interesse público, visando o desenvolvimento local.

Cláusula 3.ª

1. O presente contrato vigorará por um período de 12 meses, com início em 01 de maio de 2014, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, se nenhuma das partes comunicar à outra, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do prazo que esteja em curso, a sua vontade de o não renovar.
2. A comunicação a que se refere o número anterior deve ser efetuada por carta registada com aviso de receção.
3. Caso se verifique a necessidade de desocupar o referido terreno, por qualquer motivo invocado pela proprietária do mesmo, nomeadamente para a implantação e construção do futuro Centro Escolar de Bajouca na pendência da duração do contrato referida no n.º 1, o contrato cessará no prazo máximo de três meses a contar da notificação a efetuar pelo Primeiro Outorgante, devendo essa notificação mencionar a razão da cessação do contrato e ser efetuado por carta registada com aviso de receção.
4. A comunicação referida no n.º 2 e a notificação referida no n.º 3 não dão lugar, em caso algum, ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 4.ª

A **Segunda Outorgante** compromete-se a utilizar o prédio referido no número 1 da cláusula 1ª, de forma diligente e cuidadosa, assegurando a sua manutenção contínua.

Cláusula 5.ª

1. Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** entenda realizar no prédio, ficarão a seu cargo, carecendo de prévia autorização do **Primeiro Outorgante**.
2. As benfeitorias que venham a resultar das obras realizadas, que não puderem ser levantadas uma vez findo o contrato, ficam a fazer parte integrante do local cedido, não podendo a **Segunda Outorgante** alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização.

Cláusula 6.ª

1. A **Segunda Outorgante** fica vinculada às obrigações enumeradas no artigo 1135.º do Código Civil.
2. O incumprimento das obrigações previstas no número antecedente ou das especificamente previstas no presente contrato, constitui justa causa para a sua resolução nos termos gerais de direito.

Cláusula 7.ª

1. À **Segunda Outorgante** é permitido facultar a utilização por terceiros, no todo, ou em parte, do prédio identificado na Cláusula 1.ª, desde que comunique, previamente, ao **Primeiro Outorgante**.
2. Essa utilização não pode comprometer o fim a que se destina o prédio, ou seja, a implantação do futuro Centro Escolar de Bajouca, nem encarecer a futura execução da obra.

Cláusula 8.ª

1. As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.
2. Caso tal não se afigure possível, as partes acordam em submeter a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução ao Tribunal da Comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula 9.ª

Nada mais foi convencionado entre os Outorgantes, direta ou indiretamente relacionado com a matéria do presente contrato, para além do que fica escrito nas suas cláusulas. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas, desde que convencionadas por escrito, com menção expressa das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Leiria, de maio de 2014

O Primeiro Outorgante | _____

A Segunda Outorgante | _____»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º com a alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o contrato de comodato acima transcrito, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Rede Escolar – Articulação de Propostas de Cursos Profissionais e Vocacionais 2014/2015

DLB N.º 0540/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a estratégia de planeamento educativo desencadeada pelo Município de Leiria no sentido da não duplicação de oferta formativa promovendo-se a indispensável articulação entre os estabelecimentos de ensino.

Considerando que no passado dia 23 de abril, a convite da Câmara Municipal de Leiria, reuniram os representantes dos agrupamentos de escolas, escolas secundárias, colégios e escolas profissionais para apresentação e análise de propostas para o próximo ano letivo.

Apresentam-se de seguida os cursos profissionais/áreas profissionais propostos por cada um dos estabelecimentos de ensino à DGEstE (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Centro) a iniciar no próximo ano letivo:

Estabelecimento Ensino	Propostas para 2014/2015
Escola Secundária Domingos Sequeira (4 turmas)	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores (0,5 turma)
	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos (1 turma)
	Técnico Eletrotécnica (1 turma)
	Técnico de Gestão (0,5 turma)
	Técnico de Contabilidade (0,5 turma)
	Técnico de Receção (0,5 turma)
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	Técnico de Multimédia (1 turma)

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (4 turmas)	Técnico Auxiliar de Saúde (1 turma)
	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação (1 turma)
	Técnico de Design Gráfico (0,5 turma)
	Técnico de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade (0,5 turma)
	Técnico de Comércio (1 turma)
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira (1 turma)	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (0,5 turma)
	Técnico Auxiliar de Saúde (0,5 turma)
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo (3 turmas)	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar
	Técnico de Design de Interiores e Exteriores
	Técnico de Turismo
Escola de Formação Social (+ 3 turmas)	Educação Social (Curso científico-tecnológico, com certificação profissional)
	Artes do Espetáculo – interpretação
	Intérprete de Dança Contemporânea
	Assistente de Conservação e Restauro
Escola Profissional de Leiria (5 turmas)	Técnico Restauração Cozinha/Pastelaria
	Técnico de Energias Renováveis – sistemas solares
	Técnico Restauração Restaurante/Bar
	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
	Técnico de Manutenção Industrial - Mecatrónica
INETESE (3 turmas)	Técnico de Banca e Seguros
	Técnico de Serviços Jurídicos
	Técnico de Vitrinismo (0,5 turma)
	Técnico de Recursos Florestais (0,5 turma)
Colégio Dinis de Melo (1 turma)	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva (0,5 turma)
	Técnico de Informática de Gestão (0,5 turma)
Colégio Senhor dos Milagres (1 turma)	Técnico de Gestão do Ambiente (0,5 turma)
	Técnico de Multimédia (0,5 turma)

Das propostas apresentadas, constata-se a coincidência de algumas propostas de cursos, nomeadamente o Curso Técnico de Multimédia no Colégio Dr. Luís Pereira da Costa e Colégio Senhor dos Milagres. Contudo, todos os presentes na reunião foram unânimes em concordar que as mesmas não concorrem entre si, dado que, atendendo à distância geográfica entre estabelecimentos de ensino, as ofertas não colidem com os interesses dos alunos e da oferta educativa concelhia. O mesmo se passa com o Curso Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, na Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira e na Escola Profissional de Leiria (EPL) que reforçou a eventual complementaridade de oferta, considerando a elevada procura e a distância entre estabelecimentos de ensino. À semelhança de anos anteriores, os alunos que não obtiverem vaga na EPL serão encaminhados para a Maceira.

Relativamente à duplicação da oferta relativamente ao curso de Técnico Auxiliar de Saúde, na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (ESALV) e na Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, e considerando que no caso da ESALV se trata de dar continuidade a um curso em funcionamento, a Escola Básica Henrique Sommer, Maceira, procurará encontrar uma alternativa à proposta apresentada, de forma a responder às necessidades formativas locais.

Quanto aos cursos Cursos Vocacionais os estabelecimentos de ensino apresentaram as seguintes propostas:

Estabelecimento de Ensino	Propostas 2014/2015	Ciclo
Escola Básica D. Dinis	Informática, Jardinagem, Arte e Design (2 anos) – 1 turma	3.º
Escola Básica José Saraiva	Artes e Tecnologias	3.º
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	Comércio, Confeção e Eletricidade (2 anos) – cont.	3.º
	Comércio, Artes e Fotografia (2 anos)	3.º
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira	Horticultura, Informática e Tecnológica (2 anos)	3.º
	Fotografia, Informática e Vídeo (1 ano)	3.º
Colégio Dinis de Melo	Manualidades/ Eletricista/ Comércio - Atendimento	
Escola Básica Dr. Correia Mateus*	Por definir (2 anos)	3.º
	Por definir (1 ano)	3.º
Escola Básica N.º2 de Marrazes	Informática, Pintura e Decoração Cerâmica, Vitrinismo (1 ano)	2.º
	Informática, Pintura e Decoração Cerâmica, Vitrinismo (2 anos)	3.º
INETESE	Empregado Comercial (1 ano)	3.º
	Secretariado e Trabalho Administrativo (1 ano)	3.º
Escola Básica Rainha Santa Isabel	Artes Visuais, decorativas e Informática (1 ano)	2.º
	Artes Visuais, decorativas e Informática (2 anos)	2.º
	Artes Visuais, decorativas e Informática (2 anos)	3.º

* Nas áreas dos Cursos de Educação e Formação em funcionamento (Serralharia Civil e Desenho de construção civil assistido por Computador).

Considerando, ainda, que:

- as propostas agora apresentadas vêm de encontro ao compromisso assumido em reunião realizada no passado dia 23 de abril, com os diversos estabelecimentos de ensino;
- é por demais evidente a importância desta articulação de cursos, nomeadamente no diz respeito a um processo de complementaridade, com distintas ofertas profissionais, constituindo-se como uma verdadeira rede de âmbito concelhia;
- as áreas propostas carecem, na nossa região, de mão de obra especializada;
- em sede de candidatura, a DGEstE solicita parecer da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação dos novos cursos/turmas apresentados pelas Escolas com Ensino Profissional de Leiria para o ano letivo 2014/2015, por considerar que as áreas propostas carecem, na nossa região, de mão de obra especializada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Assembleia dos Pequenos Deputados

DLB N.º 0541/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Assembleia dos Pequenos Deputados | 23 de maio

À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Leiria encontra-se a organizar o programa de Comemoração do Dia Mundial da Criança, no qual os alunos do 1.º ciclo do ensino básico assumem o papel de protagonistas.

No dia 23 de maio irá ter lugar a Assembleia dos Pequenos Deputados, onde se pretende sensibilizar os alunos para a importância da sua participação ativa e cívica na sociedade, dando-lhes voz às suas opiniões e proporcionando o debate sobre o tema “Leiria – Cidade de Todos e para Todos”.

OBJETIVOS:

CMLeiria/Ata n.º 10, de 2014.05.13

Im-DA-15-09_A0

- i. Sensibilizar as crianças para a importância da sua participação ativa na sociedade, dando voz às suas opiniões;
- ii. Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, capaz de conduzir à mudança;
- iii. Colaborar com as escolas na educação para os valores e no desenvolvimento de atitudes e respeito pela diferença;

DESTINATÁRIOS

Este projeto destina-se a alunos do 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico de estabelecimentos de ensino.

Os “Pequenos Deputados” são eleitos nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Esta edição conta com a participação de 10 escolas:

- I. Escola Básica de Monte Redondo (Centro Escolar);
- II. Escola Básica de Palmeira;
- III. Escola Básica de Parceiros;
- IV. Escola Básica de Agodim;
- V. Escola Básica de Caranguejeira;
- VI. Escola Básica de Caxieira;
- VII. Escola Básica de Loureira;
- VIII. Escola Básica de Maceira;
- IX. Escola Básica de Quinta do Alçada;
- X. Escola Básica de Santa Catarina da Serra.

PROGRAMAÇÃO

	Data, horário e local	Ordem de trabalhos
Assembleia dos Pequenos Deputados	23 de maio 9h00 – 12h30 Teatro Miguel Franco	1. Período Antes da Ordem do Dia 2. Período da Ordem do Dia “Leiria – Cidade de Todos e para Todos”

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

5.4. Apoio à Escola Básica e Jardim de Infância de Agodim

DLB N.º 0542/14 | Presente uma mensagem de correio eletrónico, datado de 2 de maio de 2014, da Escola Básica e Jardim de Infância de Agodim, a solicitar a oferta de 80 manjericos, para envazar em latas pintadas pelos alunos, que se destinam à realização da festa de final de ano, como tem sido prática em anos anteriores.

Considerando que:

- i. A atividade se integra no Plano de Atividades da Escola, concretamente no desenvolvimento do seu projeto educativo;
- ii. Se trata de ação no âmbito das artes plásticas, com apelo à criatividade dos alunos.

Anualmente é tradição daquela comunidade educativa, levar a cabo a iniciativa, propõe-se a oferta de 80 manjericos à referida escola, com custo estimado de €64,00 (sessenta e quatro euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a oferta de 80 manjericos à Escola Básica e Jardim de Infância de Agodim, para comemorar a festa de final de ano letivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

6.1. Processo n.º T – 05/2014. Empreitada de intervenção de reforço e proteção estruturante do cordão dunar da Praia do Pedrógão no troço entre o casal ventoso e o centro azul

DLB N.º 0543/14 | Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo Júri do Procedimento, e ainda parecer da APA, os quais constituem os anexos G.

O prazo para a execução da empreitada em apreço é de 120 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento concursal é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, bem como o parecer favorável da APA, datado de 12 de maio de 2014, e, encontrando-se cumprida a exigência constante na alínea c) da cláusula quarta do protocolo, celebrado em 17 de março de 2014, entre a APA e o Município de Leiria, propõe-se a adjudicação da empreitada ao consórcio SOMOVE – CONSTRUÇÕES, LDA /SCAMPIA ENGENHARIA, LDA, pelo valor € 519.961,98 + IVA.

Analisado o assunto, a Câmara, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade** adjudicar a empreitada ao consórcio SOMOVE – CONSTRUÇÕES, LDA /SCAMPIA ENGENHARIA, LDA, pelo valor € 519.961,98 + IVA.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 91.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de cabimento n.º 777/2014 e o compromisso n.º 1324, de 9 de maio de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0544/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade Municipal	/	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
-----------------------	---	--------------------	-----------------------	-------------	---

Junta da União de Freguesias de Parceiros e Azoia	Entfe. 2014/723	622.14A 34 (463,44+IVA)	Rua Vale dos Poços Parceiros	- 2 Sinais de cedência de passagem B7 (aproximação de rotunda);
			Rua da Mata, Parceiros	- 1 Conjunto composto por: - 1 Sinal de perigo A2a (lomba), - 1 Sinal de informação H6 (velocidade recomendada 30Km/h); - 1 Sinal de cedência de passagem B7 (aproximação de rotunda); - 1 Sinal de informação H7 (passagem para peões).
Junta da União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Entfe. 2014/2072	622.14A 112 (150,60+IVA)	Rua da Relva no entroncamento com a rua da Assunção	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória).
			Rua da Relva no entroncamento com a Rua da Associação	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória).
			Rua da Relva no entroncamento com a Rua do Bailadouro	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória).
Freguesia de Caranguejeira	Entfe.2014 /939	622.14A 143 (101,51+IVA)	Ponte das Areias, em Caranguejeira	- 1 Sinal complementar O7b (baliza de posição).
Rodoviária do Tejo, SA	Entfe. 2014/1842	622.14A 103 (92,16+IVA)	Rua Principal no Vidigal	- 1 Painel adicional Mod. 10a a colocar no sinal C3b existente na rua.
Junta da União de Freguesias de Parceiros e Azoia	Entfe. 2014/946	622.14A 64 (912.09+IVA)	Rua da Quinta Nova Mouratos, Parceiros	Implementação de uma lombada redutora de velocidade pela freguesia, sendo necessário colocar 2 conjuntos constituídos por: Sinal de perigo A2a (lomba); Sinal de informação H6 (velocidade recomendada 30Km/h).
			Rua Manuel Vicente Marques, Casal do Ralha, Parceiros	Implementação de uma lombada redutora de velocidade pela freguesia, sendo necessário colocar 3 conjuntos constituídos por: Sinal de perigo A2a (lomba); Sinal de informação H6 (velocidade recomendada 30Km/h).
Junta da União de Freguesias de Parceiros e Azoia	Entfe. 2014/182	622.14A 12 (218,93+IVA)	Rua da Marinha Grande, Parceiros	Colocar a 150 metros da curva os sinais: - 1 Sinal de perigo A1a (curva à direita), e no mesmo prumo, - 1 Sinal de proibição C 13 (proibido exceder a velocidade máxima de 30Km/h).
António Teixeira Filho	Entfe. 2014/8327	451.13A 319 (95,02+IVA)	Rua de Ourém e Rua da Figueira da Foz, Marrazes	- 3 Painéis adicionais Mod.7d, com a inscrição 'DIAS UTEIS: DAS 8 ÀS 20H'
Junta da União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Entfe. 2013/8111	451.13A 314 (97,08+IVA)	Travessa das Lamas, Fontes, Cortes	- 1 Sinal de informação H4 (estrada sem saída).
Polícia de Segurança Pública	Entrada 2014/2526	622.14A 92 (155,23+IVA)	Rua da Matinha no entroncamento com a Estrada dos Marinheiros	- 1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória).
Rui Andrade	Entrada	622.14A 121	Rua de Porto de	Criação de um lugar de

Amaral	2014/3592	(212,23+IVA)	Mós, junto ao lote 40, Marrazes	estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada, com recurso a pintura horizontal, sinal internacional de acessibilidade, cor branco, com 1m de lado, e a implementação de: 1 Sinal de informação H1a – (Estacionamento autorizado) e, 1 Painel adicional modelo 11d.
--------	-----------	--------------	---------------------------------	---

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propõe a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propõe ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0545/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade Muncipale /	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Junta da União de Freguesias de Monte Real e Carvide	Entfe. 2014/1080	622.14A 67 (2198,72+IVA)	Rua dos Arrabaldes	Sinal de informação H3 (trânsito de sentido único)
			Rua Duarte Pacheco	Sinal de informação H3 (trânsito de sentido único)
			Rua Santa Clara	Sinal de informação H3 (trânsito de sentido único)
			Rotunda de ligação da ER 349 ao centro de Monte Real Rua de Leiria Rua dos Arrabaldes	Ilha Central: Dois conjuntos constituídos por: - 1 sinal de obrigação D1a (sentido obrigatório) e, - 1 sinal complementar O6a (baía direcional). Ramos de acesso à rotunda: Três conjuntos constituídos por: - um sinal de obrigação D4 (sentido obrigatório giratório), - um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem) e no verso, - um sinal de proibição C1 (sentido proibido).
			Na Rua de Leiria: 1 sinal de cedência de passagem B7 (aproximação de rotunda)	

				Rua dos Arrabaldes: 1 sinal de cedência de passagem B7 (aproximação de rotunda)
				Rua D. Diniz; - 1 sinal de cedência de passagem B7 (aproximação de rotunda) e, - 1 Painel adicional mod. 1a (100m)
			Rua 28 de Maio	- 1 sinal de obrigação D1e (sentido obrigatório à direita).
			Rua da Arieira no entroncamento com a Rua de Leiria (junto à clínica)	- 1 sinal de obrigação D1a (sentido obrigatório)
			Criação de sentido único na Rua das Barrocas	- 1 sinal de informação H3 (trânsito de sentido único), - 2 sinais de proibição C1 (sentido proibido)
			Criação de sentido único na Rua Coronel Lineares de Lima	- 1 sinal de informação H3 (trânsito de sentido único), - 1 sinal de proibição C1 (sentido proibido)
			Criação de sentido único na Rua Dr. Trigo de Morais	- 1 sinal de informação H3 (trânsito de sentido único), - 2 sinais de proibição C1 (sentido proibido)

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propõe a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propõe ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública

DLB N.º 0546/14 | Presente pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido de licenciamento, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
União de freguesias de Monte Real e Carvide	Feira Medieval	Entrada 2014/3178	7 a 10 de junho	GNR – Entfe. 2014/3295	Corte de trânsito do Paço da Rainha Santa, em Monte Real, entre as 8h e as 2h.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, entidade coordenadora de emergência médica, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.5. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública.

Ratificação de despachos

DLB N.º 0547/14 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho	Data das alterações	Alterações ao Trânsito
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa	I Circuito de Ciclismo	Entrada 2014/4800	02 de maio	04 de maio	Condicionalismos ao trânsito inerentes ao percurso da prova de ciclismo nos lugares de Ortigosa e Souto da Carpalhosa, a partir das 15h00.
ROCA, SA	Roca Bike Tour Ecology	Entfe. 2014/2677	30 de abril	04 de maio	Condicionalismos ao trânsito inerentes ao percurso do passeio nos lugares de Colmeias, Santa Eufémia, Caranguejeira e Boa Vista, entre as 09h00 e as 13h30.
Grupo Alegre e Unido	24.º GP de Atletismo da Bajouca	Entrada 2014/3996	02 de maio	04 de maio	Condicionalismos ao trânsito inerentes ao percurso da prova de Atletismo na freguesia de Bajouca, entre as 09h30 e as 13h00.
Associação Recreativa OS AMIGOS DO BROGAL	Carros de rolamentos	Entrada 2014/3628	24 de abril	04 de maio	Corte de trânsito de parte da Rua Casal Leitão, em Brogal, entre as 14h00 e as 18h00.
Associação de Pais EB1 de Monte Real	Caminhada e BTT	Entrada 2014/2775	24 de abril	01 de maio	Condicionalismos ao trânsito inerentes aos percursos da Caminhada e do passeio, a partir das 09h30.
Associação de Estudantes da Escola Superior de Leiria	Desfile de Finalistas 2014	Interna 2014/3619	24 de abril	30 de abril	Condicionalismos ao trânsito inerentes aos percursos dos desfiles: Saída do ISLA – 14h00 Saída da ESTG e ESSlei – 14h30 Saída da ESECS – 15h15
PT – Comunicações, SA	Ampliação/remodelação/alteração da rede de telecomunicações	Entfe. 2014/2912	23 de abril	28 a 30 de abril	Condicionalismos de trânsito de uma das vias de circulação na Rua Francisco António Dias, em Cruz D'Areia.
Arménio Rei & Gaspar Construções, Lda	Bombagem de betão para operação urbanística	Entfe. 2014/3297	02 de maio	06 de maio	Corte de trânsito da rua Barão de Viamonte para entrada de veículos, entre as 14h00 e as 18h00.

Centro Cultural e Recreativo de Segodim	Passeio de Motos e Vespas Antigas	Entrada 2014/4183	11 de maio	6 de maio	Condicionalismos ao trânsito inerentes ao percurso do passeio nos lugares de Carvide, Coimbrão e Carreira, a partir das 09h30.
---	-----------------------------------	-------------------	------------	-----------	--

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

7.1. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma designada pela letra "C" pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão de Iniciativa, n.º 4, 1.º andar direito, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Ratificação

DLB N.º 0548/14 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra "C" do imóvel sito na Rua Comissão de Iniciativa, n.º 4 – 1.º andar direito – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com o número de matriz 2513 da atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €65.000,00, conforme se encontra publicitado no site do programa "Casa Pronta", Anúncio 17326/2014.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

"INFORMAÇÃO N.º 1068/2014

N.º 17326/2014 (Site "Casa Pronta")

Direitos de Preferência

ASSUNTO: Alienação da fração autónoma designada pela letra "C" pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4, 1.º andar direito – Leiria

1. Enquadramento factual

Trata-se de um pedido efetuado pela 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, NIF 600073882, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 15, 2.º, Leiria, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do município, relativamente à alienação da fração autónoma designada pela letra "C" pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4, 1.º andar direito, Leiria, com o número de matriz 2513 da atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda é de €65.000,00 conforme se encontra publicitado no site do programa "Casa Pronta", Anúncio 17326/2014.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. Conclusões

Após análise do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que implique ou ponha em causa nenhum tipo de intervenção a decorrer ou prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

4. Propostas

Pelo exposto, a Câmara poderá decidir no sentido de não exercer o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

1. Que segundo o artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;
2. Que devido à alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a essa data, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, carecendo de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 28/04/2014, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29/04/2014, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma designada pela letra “C” pertencente ao imóvel sito na Rua Comissão da Iniciativa, n.º 4 – 1.º andar direito – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz 2513 da atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Atribuição de topónimo na Freguesia de Caranguejeira

DLB N.º 0549/14 | Presente um requerimento subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira, a solicitar que seja encetados os mecanismos com vista à atribuição da designação toponímica do espaço público identificado na planta de localização anexa, para que passe a constar

como Rua Industrial de Grinde, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

Freguesia de Caranguejeira

O pedido foi iniciado através da solicitação da Junta de Freguesia de Caranguejeira conforme requerimento/declaração datado de 09/04/2014, com o número de registo INT-2014/4338, para atribuição do topónimo localizado na Freguesia de Caranguejeira e identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo H).

Lugar | Grinde

Topónimo: **Rua Industrial de Grinde**, com início na Rua Nossa Senhora de Fátima e fim na Rua Pinhal do Lucas. Está pavimentada com Tout Venant numa extensão de 172,00 metros e com uma largura média de 7,00 metros.

Não tem qualquer infraestrutura pública.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria. Suspensão dos procedimentos de gestão urbanística

DLB N.º 0550/14 | Considerando que:

Desde 1995, que o Plano Diretor Municipal se encontra em vigor no Município de Leiria.

Em 25 de março de 1998, foi deliberado dar início ao procedimento de revisão do mesmo, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março, alterado, por considerar terem-se tornado desajustadas as opções nele consagradas.

Posteriormente, com fundamento na alteração do regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e respetiva implementação, foram retomados os trabalhos com vista à revisão do Plano Diretor Municipal.

Tendo em conta que o Plano Diretor Municipal é um instrumento de delimitação da discricionariedade planificatória, o procedimento da sua revisão é longo e complexo pelo que a aplicação das regras existentes poderá comprometer as soluções em curso.

Desde a decisão de revisão do Plano Diretor Municipal até ao momento em que as novas regras entram em vigor as disposições preexistentes continuam a produzir os seus efeitos jurídicos, tornando-se necessário recorrer a medidas cautelares que funcionam como um mecanismo que se destina a fixar a situação de facto existente no momento em que se opta por rever o Plano Diretor Municipal existente, com vista à sua plena operatividade aquando a sua entrada em vigor.

Presentemente o procedimento de revisão encontra-se prestes a entrar no período de discussão pública, tornando-se indispensável concretizar as regras urbanísticas a aplicar no período em causa.

O Município de Leiria entendeu não adotar medidas preventivas.

Nos termos do artigo 117.º do RJGT (regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado) e do artigo 12.º-A do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado) impõe-se a suspensão dos procedimentos de gestão urbanística designadamente, os pedidos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e autorizações, em todos os seus trâmites, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas a partir do início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do instrumento de planeamento revisto.

Em causa está, efetivamente, uma suspensão automática dos procedimentos, uma medida de natureza cautelar que visa a salvaguarda das novas soluções urbanísticas na prossecução do interesse público de ordenamento e planeamento.

A suspensão permite, ao órgão decisor, não exercer a competência que legalmente lhe havia sido cometida.

Existem situações que ficam excluídas da aplicação desta medida cautelar (suspensão), nunca chegando o procedimento a suspender-se, a saber:

- Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do RJUE – prevista no n.º 4 do artigo 117.º do RJGT – procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento quando digam respeito a “obras de reconstrução ou de alteração de edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem a desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade das edificações”;
- Projetos instruídos com pedido de informação prévia favorável;
- Procedimentos em curso após a aprovação do projeto de arquitetura;
- Procedimentos de comunicação prévia referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará;
- Pedidos de emissão de autorização de utilização;
- Pedidos de emissão de alvará de licenciamento.

Para além das situações enunciadas em que os procedimentos não se suspendem, nos restantes, quer os procedimentos tenham dado entrada nos respetivos serviços antes ou durante o período de discussão pública, ficam automaticamente suspensos.

Em determinadas circunstâncias, o órgão municipal competente tem o dever de proceder ao levantamento da suspensão, ordenando o prosseguimento do procedimento em respeito a uma correta aplicação do princípio da proporcionalidade.

Torna-se, portanto, indispensável identificar os procedimentos que devem ficar suspensos e aqueles cuja suspensão pode ser levantada.

Suspensão automática do procedimento, não podendo o mesmo prosseguir.

No caso de pedidos a deferir de acordo com o plano em vigor, mas a indeferir de acordo com o plano sujeito a discussão pública.

Suspensão automática do procedimento, podendo o mesmo prosseguir após levantamento da suspensão.

A obrigação de levantar oficiosamente a suspensão ocorre sempre que, comparando o projeto de plano posto em discussão pública e o Plano Diretor Municipal em vigor se conclua:

- Que a decisão final não será diferente em face de um e de outro (plano em vigor e o plano sujeito a discussão pública – decisão final de deferimento ou indeferimento definitiva);
- Quando a decisão seja de indeferimento segundo o plano em vigor e de deferimento segundo o plano em discussão pública – decisão final de deferimento condicionada à entrada em vigor do plano submetido a discussão pública.

Face aos considerandos que antecedem, propõe o Sr. Vereador Ricardo Santos que o executivo delibere quanto aos procedimentos a adotar pelos serviços, de modo a salvaguardar o princípio da proporcionalidade e o direito do requerente à tramitação procedimental no âmbito da gestão urbanística, no período de discussão pública.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a argumentação expandida, **deliberou por unanimidade** após análise técnica dos pedidos apresentados pelos particulares, concordar com a seguinte metodologia:

Situações a excluir da aplicação da medida cautelar de suspensão:

1. Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do RJUE;
2. Projetos instruídos com pedido de informação prévia favorável;
3. Procedimentos em curso após a aprovação do projeto de arquitetura;
4. Procedimentos de comunicação prévia referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento tituladas por alvará;
5. Pedidos de emissão de autorização de utilização;
6. Pedidos de emissão de alvará de licenciamento;

Suspensão automática do procedimento, não podendo o mesmo prosseguir, no caso de pedidos a deferir de acordo com o plano em vigor, mas a indeferir de acordo com o plano sujeito a discussão pública, desde o início da discussão pública até à entrada em vigor do plano ou até 150 dias após aquele início (consoante o que ocorrer primeiro).

Mais deliberou **proceder ao levantamento da suspensão, permitindo o prosseguimento do procedimento**, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

1. Sempre que à luz do plano em vigor e à luz do plano em discussão pública a decisão seja igual, caso em que a decisão de deferimento ou indeferimento é definitiva;
2. Quando a decisão seja de indeferimento segundo o plano em vigor, mas de deferimento segundo o plano em discussão pública, caso em que a decisão final fica condicionada à entrada em vigor do plano submetido a discussão pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Processo de loteamento n.º 20/97 - Leirinegócios - Compra e Venda de Propriedades, Lda. e Outros (Promotor: Rui Pedro da Costa Manso)

DLB N.º 0551/14 | Presente o requerimento n.º 2194/14, subscrito pela sociedade Leirinegócios – Compra e Venda de Propriedades, Lda., NIPC 502597305, com sede na Rua do Cadaval, n.º 15, na localidade de Martinela, Freguesia de Arrabal, pela sociedade Dionísio & Santos, Lda., NIPC 503956171, com sede na Rua do Brejo, n.º 38, na localidade de S. Miguel, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, por Fernando José Ventura Agostinho dos Santos, NIF 173517714, e Carla Maria

Salvador Gil Pinheiro Estrelado dos Santos, NIF 167392808, ambos residentes na Rua Fonte de Santo António, n.º 72, na localidade de Barreira, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, por Armando José dos Santos Melo, NIF 203414829, e Cristina Isabel Santos Soares Silva Melo, NIF 213421364, ambos residentes na Rua 10 de março, n.º 89, na localidade de Barreira, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a solicitar a apreciação e a aprovação de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2005, emitido em 17 de janeiro de 2005, e respetivos aditamentos, respeitante ao prédio sito em Chã, na extinta freguesia de Barreira, atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que constitui o processo n.º 20/97.

O pedido formulado incide sobre os Lotes 28, 29, 30 e 31, descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob os n.ºs 2395/20060104, 2396/20060104, 2397/20060104 e 2398/20060104, e inscritos na matriz urbana sob os artigos 2243, 2591-P, 2608-P e 2246, respetivamente, da extinta freguesia de Barreira, atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e consta da definição dos parâmetros urbanísticos nos referidos Lotes, ao nível cromático e da linguagem de conjunto, sujeita a licença, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º, 4.º e 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, designadamente:

- I. Definição das cores “branca e cinza” para os revestimentos exteriores do edifício nos Lotes 28 e 30;
- II. Definição das cores “branca e grená” para os revestimentos exteriores do edifício nos Lotes 29 e 31;
- III. Definição de uma imagem de conjunto nos Lotes 28, 29, 30 e 31 (dever-se-á manter a mesma linguagem arquitetónica nestes Lotes, em consonância com as edificações construídas nos Lotes 29 e 30, incluindo os materiais já existentes, reboco e revestimento cerâmico).

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por PDM, implantada em espaço urbano - núcleo urbano (parte nascente), espaço agrícola (parte poente), condicionado por RAN – Reserva Agrícola Nacional (pequena parte a poente), por REN - Reserva Ecológica Nacional (parte a poente), por área com risco de erosão de acordo com o PDM, a que corresponde à nova categoria de área de elevado risco de erosão hídrica do solo, e face às condicionantes das servidões e restrições de utilidade, condicionado por zona de proteção de linha hídrica, por zona de proteção de infraestrutura – emissário, por zona de interferência de linha elétrica de média/alta tensão e por zona de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, de acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes atualizadas que compõem o PDM de Leiria, conforme cartografia apresentada e respetiva marcação, estando sujeita ao disposto nos artigos 8.º, 15.º, 10.º, 12.º, 19.º, 21.º, 22.º, 47.º, 55.º, 57.º, 61.º, 67.º e 79.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria.

Considera-se que a pretensão tem enquadramento sob o ponto de vista de integração urbana e paisagística, bem como enquadramento nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e nos termos dos artigos 47.º, 76.º e 94.º do RPDM - Regulamento do PDM de Leiria, republicado pelo Aviso n.º 8229/2012, de 18 de junho de 2012.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística, em 6 de maio de 2014, constante do respetivo processo a folhas 66, ao abrigo do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2005, emitido em 17 de janeiro de 2005, condicionado à apresentação dos seguintes elementos:

- I. Certidão comercial da entidade requerente do Lote 31 (Leirinegócios: o número 7154-3382-6636 não existe);
- II. Termo de responsabilidade corrigido, sem a descrição do enquadramento no alvará de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

GABINETE DE APOIO À VEREADORA ANA VALENTIM

8.1. Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão Dias**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma proposta, cujo teor se transcreve:

«8.1. Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas

Considerando que a área do desenvolvimento social tem como um dos seus objetivos promover a informação e acessibilidade a programas e serviços, daqueles que se encontram em situação de desvantagem social, designadamente, pessoas com doenças crónicas, e indivíduos e/ou famílias com baixos rendimentos, entendemos que esta alteração ao regulamento municipal para a atribuição de comparticipações em medicamentos, peca por tardia.

Nas suas declarações (Vereadora Ana Valentim) na pré-ordem do dia 4 de fevereiro, referiu que no ano de 2013, houve 287 candidaturas abrangidas correspondendo a 650 beneficiários e que em janeiro do corrente ano já foram recebidas 106 candidaturas para 2014.

Sabendo-se que a dotação orçamental para esta rubrica é de €50.000,00 e pelos pressupostos enunciados nos artigos 3.º e 6.º desta proposta de alteração do regulamento, verifica-se que o número de famílias beneficiárias vai diminuir (artigo 6) e permite que pessoas portadoras de doença crónica residentes noutros concelhos se possam candidatar a este apoio (artigo 3).

Neste sentido apresentamos a seguinte proposta:

- Sejam considerados agregados familiares beneficiários aqueles cujo rendimento mensal per capita não ultrapasse 80% do indexante dos apoios sociais, de forma a permitir uma maior abrangência da população carenciada e que sejam residentes no concelho de Leiria;

- O limite máximo das comparticipações previstas no presente regulamento a atribuir por cada agregado familiar beneficiário seja de €200,00 por cada ano civil, de forma a abranger um maior número de agregados familiares carenciados.

Leiria, 13 de maio de 2014

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão Dias»

Após análise e discussão da proposta supra transcrita, houve concordância em considerar os agregados familiares beneficiários aqueles cujo rendimento mensal per capita não ultrapasse 80% do indexante dos apoios sociais, de forma a permitir uma maior abrangência da população carenciada e que sejam residentes no concelho de Leiria, estando refletida essa alteração no regulamento infra. No entanto, não houve consenso na atribuição do limite máximo das comparticipações previstas no presente regulamento a atribuir por cada agregado familiar beneficiário fosse de €200,00 por cada ano civil, de forma a abranger um maior número de agregados familiares carenciados, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal colocado à votação.

DLB N.º 0552/14 | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra do Senhor Presidente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores Gonçalo Lopes, Anabela Graça, Ricardo Santos, Ana Valentim, Vítor Marques e os votos a favor dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, não aceitar que o limite máximo das comparticipações previstas no presente regulamento a atribuir por cada agregado familiar beneficiário seja de €200,00, por ano civil, mantendo o que fora inicialmente proposto, ou seja, €100,00, por ano civil, por cada elemento do agregado familiar.

DLB N.º 0553/14 | Presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que se encontra em vigor o Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 22/04/2010, e alterado pelas deliberações deste órgão de 02/11/2010 e de 02/05/2012.

Considerando que a área do Desenvolvimento Social tem como um dos seus objetivos promover a informação e acessibilidade a programas e serviços, daqueles que se encontram em situação de desvantagem social, designadamente, pessoas com doenças crónicas, e indivíduos e/ou famílias com baixos rendimentos;

Considerando que a situação socio económica dos indivíduos e famílias está em constante mutação, sendo necessário que os programas de apoio em vigor se adaptem às novas realidades, por forma a conseguir uma eficácia maior, sendo a atribuição destes apoios regrada pela prossecução do interesse público, o respeito pelos princípios de legalidade, da igualdade e da imparcialidade, a eficiência na gestão autárquica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeira e o controlo eficaz da atribuição e aplicação dos apoios;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o preceituado nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas v), e k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação públicas, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias contados da sua publicação.

O presente projeto de alteração de regulamento será posteriormente levado a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria

Os artigos 1.º, 3.º, 7.º, 9.º a 11.º, 13.º, 15.º, 17.º a 20.º e Anexo II do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do Concelho de Leiria passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

O presente Regulamento estabelece a disciplina jurídica de atribuição de comparticipações financeiras, destinadas à aquisição de medicamentos:

- a) Comparticipados pelo S.N.S., tributados à taxa legal de 6% de Imposto de Valor acrescentado;
- b) Não comparticipados pelo S.N.S., tributados à taxa legal de 6%;
- c) Prescritos pelos Serviços e Entidades Públicas, prestadoras de cuidados de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde, designadamente os agrupamentos de centros de saúde, os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, e as unidades locais de saúde, salvo se os beneficiários estiverem enquadrados noutros subsistemas de saúde que não o S.N.S. (ADSE, SAMS e outros);
- d) Cujo preço de venda seja igual ou inferior ao preço de referência em vigor.

Artigo 2.º

Princípios

A atribuição das comparticipações nos termos previstos no presente regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa.

Secção II

Dos agregados familiares beneficiários

Artigo 3.º

Agregados familiares beneficiários

Consideram-se agregados familiares beneficiários das participações previstas no presente regulamento, aqueles cujo rendimento mensal *per capita* não ultrapasse 80% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), do ano civil a que respeita, e que:

- a) Residam no concelho de Leiria;
- b) Um dos elementos seja portador de doença crónica.

Artigo 4.º

Cálculo do rendimento mensal *per capita*

1 - O cálculo do rendimento mensal *per capita* do agregado familiar é efetuado de acordo com a fórmula seguinte e com as instruções que constam do anexo I ao presente regulamento, que dele faz parte integrante:

$R - H$

$C = 12 * N$

Sendo:

C = rendimento mensal *per capita* do agregado familiar;

R = rendimento anual bruto do agregado familiar inscrito na declaração de rendimentos para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, referente ao ano civil anterior;

H = encargos com a habitação;

N = número de elementos do agregado familiar.

2 - Entende-se por agregado familiar, o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com ele viva há mais de cinco anos em condições análogas, pelos parentes ou afins na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico haja obrigação de convivência ou de prestação de alimentos.

Secção III

Das participações

Artigo 5.º

Periodicidade das participações

As participações a que se refere o presente regulamento são atribuídas para cada ano civil e encontram-se sujeitas ao valor da respetiva dotação orçamental.

Artigo 6.º

Montante das participações

1 - O limite máximo das participações previstas no presente regulamento a atribuir por cada elemento do agregado familiar beneficiário é de €100,00, por ano civil.

2 - O montante máximo das participações referido no número anterior poderá ser atualizado nos termos e condições a definir pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 7.º

Intransmissibilidade das participações

As participações atribuídas nos termos do presente regulamento são intransmissíveis, excetuando a utilização do montante disponível pelos vários elementos do mesmo agregado familiar.

Artigo 8.º**Utilização das comparticipações**

As comparticipações atribuídas nos termos do presente regulamento podem ser utilizadas de uma só vez ou faseadamente.

Secção IV**Das competências****Artigo 9.º****Competências**

A apreciação e aprovação das candidaturas e das respetivas comparticipações previstas neste Regulamento competem à Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal de Leiria e de subdelegação deste nos vereadores.

CAPÍTULO II**Do procedimento de atribuição das comparticipações****Artigo 10.º****Candidaturas**

As candidaturas às comparticipações previstas no presente regulamento deverão ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, preenchido na íntegra e assinado pelo(a) requerente. O requerimento encontra-se disponível nos serviços da Câmara Municipal de Leiria e no sítio www.cm-leiria.pt, acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou de autorização de residência e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão, de todos os membros do agregado familiar;
- b) Fotocópia de documento emitido pela Segurança Social, onde conste o número de identificação da segurança social (NISS);
- c) Fotocópia do cartão do sistema nacional de saúde e do subsistema de saúde, caso de aplique (ADSE, SAMS e outros), de todos os elementos do agregado familiar;
- d) Declaração de inscrição nos serviços locais de Leiria do IEFP, de todos os elementos do agregado familiar, com idade igual ou superior a 18 anos e que estejam em situação de desemprego, à exceção dos elementos que comprovadamente se encontrem incapacitados para o trabalho, por doença;
- e) Declaração de matrícula e frequência de estabelecimento de ensino dos membros do agregado familiar com idade igual ou superior a 18 anos, no ano letivo a que respeita a candidatura, se encontrem a estudar;
- f) Recibos de pensões (de velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos – incluindo pensões provenientes do estrangeiro), do ano em que se candidata, de todos os membros do agregado familiar;
- g) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, por elementos do agregado familiar, que se encontrem a exercer atividade profissional remunerada, relativa aos três meses anteriores à candidatura;

- h) Comprovativos de bolsas de estudo ou de formação profissional atribuídos por qualquer entidade pública ou privada, dos quais conste o seu início e termo, bem como o respetivo valor;
- i) Declaração de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), se não estiver legalmente dispensada;
- j) Documentos comprovativos de encargos com habitação (renda, aquisição ou construção), relativos ao mês anterior da candidatura;
- k) Declaração médica que ateste a situação de doença crónica, com referência à medicação de uso continuado;
- l) Indicação obrigatória da farmácia onde pretende adquirir os medicamentos.

Artigo 11.º

Prazo de entrega das candidaturas

As candidaturas às participações previstas no presente regulamento podem ser apresentadas até 30 de novembro, do ano civil a que respeita, salvo situações urgentes, clinicamente comprovadas.

Artigo 12.º

Apreciação liminar do pedido de candidatura

1 - Compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento da candidatura apresentada.

2 – Caso o requerimento de candidatura não se encontre devidamente preenchido e assinado ou não contenha qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 10.º do presente Regulamento, deve o candidato ser notificado para, no prazo de 15 dias, suprir a (s) deficiência (s) detetadas ou juntar o(s) respetivo(s) documento(s).

3- O não cumprimento do disposto no número anterior, no prazo aí estabelecido, determina a rejeição liminar da candidatura, cujo despacho deve ser proferido pelo presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.

Artigo 13.º

Parecer da Divisão de Desenvolvimento Social

As candidaturas às participações previstas no presente regulamento estão sujeitas a parecer da Divisão de Desenvolvimento Social, a proferir no prazo de 30 dias a contar da receção das mesmas no respetivo serviço.

Artigo 14.º

Apreciação e aprovação das candidaturas

A Câmara Municipal de Leiria, ou, o presidente da Câmara Municipal de Leiria com competência delegada, ou, o vereador com competência subdelegada, mediante deliberação ou despacho, avaliam as candidaturas em face do processo devidamente instruído e analisado, no prazo de 10 dias a contar da receção do parecer a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Indeferimento das candidaturas

As candidaturas serão indeferidas quando:

- a) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar beneficiário candidato ultrapasse 80% do Indexante dos Apoios Sociais, do ano civil a que respeita;
- b) À data da candidatura, os seus elementos possuam qualquer tipo de dívida para com o Município de Leiria, seus serviços municipalizados (SMAS) ou entidades por ele participadas;
- c) Sejam omitidas ou prestadas falsas declarações, relativamente a questões relevantes para a correta avaliação da candidatura, podendo esta informação ser obtida através de outras entidades;
- d) Por inexistência de dotação orçamental ou fundos disponíveis para o efeito.

Artigo 16.º

Comunicação da aprovação da candidatura e da comparticipação

O requerente será notificado, por escrito, da decisão que aprovou a sua candidatura e respetiva comparticipação, no prazo de 10 dias a contar da decisão a que se refere o artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 17.º

Cartão de beneficiário

- 1 - Compete ao presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, a emissão do cartão de agregado familiar beneficiário, com validade até 31 de Dezembro do ano a que respeita.
- 2 - O cartão de beneficiário é numerado e obedece ao modelo constante do anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) A identificação do seu titular (nome, identificação fiscal, número de utente de saúde e residência);
 - b) A data de emissão;
 - c) A validade.
- 3 - O cartão de beneficiário é pessoal e intransmissível.
- 4 - Em caso de extravio do cartão de beneficiário, será emitido uma segunda via desse cartão, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 18.º

Obrigações do requerente

O requerente obriga-se a:

- a) Informar o presidente da Câmara Municipal de Leiria sempre que se verificarem alterações das condições económicas e/ou composição do seu agregado familiar;
- b) Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria se houver lugar a mudança de residência do agregado familiar;
- c) Informar o Presidente da Câmara Municipal de Leiria sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição das respetivas comparticipações.

Artigo 19.º

Cessação das comparticipações

Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal, o incumprimento das disposições constantes do presente Regulamento, a prestação de falsas declarações e o endividamento perante o Município de

Leiria, seus serviços municipalizados (SMAS) ou entidades por ele participadas, por parte de qualquer elemento do agregado familiar, determinam a imediata cessação das comparticipações atribuídas.

Artigo 20.º

Lista dos agregados familiares beneficiários

- 1 - Após aprovação das candidaturas e das respetivas comparticipações previstas no presente regulamento, a Câmara Municipal de Leiria, através da Divisão de Desenvolvimento Social, comunicará o respetivo ato administrativo às farmácias aderentes do concelho de Leiria.
- 2 - A Câmara Municipal de Leiria manterá, permanentemente, atualizada a conta corrente dos beneficiários, com base na apresentação das faturas, pelas farmácias aderentes.
- 3 - Mediante os valores constantes na conta corrente do agregado familiar beneficiário, o Município de Leiria pagará à farmácia aderente os valores não comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde, com uma periodicidade mensal.
- 4 - Para efeitos do número anterior, a farmácia aderente ao Programa enviará o valor de débito e respetivos comprovativos à Câmara Municipal de Leiria, até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, para que esta emita a respetiva ordem de pagamento.
- 5 - A conta corrente do beneficiário será “encerrada” quando tiver atingido o montante máximo da comparticipação previsto no n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento ou no final do ano civil, a 31 de Dezembro.
- 6 - As farmácias aderentes ficam responsáveis por informar a Câmara Municipal de Leiria, quando os agregados familiares beneficiários atinjam o montante máximo de comparticipação.
- 7 - Para efeitos de auditoria, a farmácia aderente deverá disponibilizar cópia dos documentos de despesa ou das respetivas vinhetas do Serviço Nacional de Saúde, que determinaram a comparticipação dos medicamentos.

Artigo 21.º

Relações entre o Município de Leiria e as farmácias aderentes

As relações jurídicas a estabelecer entre o Município de Leiria e as farmácias aderentes, serão formalizadas através de protocolo escrito, a aprovar pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Controlo e Monitorização

Artigo 22.º

Fiscalização

- 1 – A fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento compete ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores.
- 2 – No exercício da sua atividade de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria é auxiliado por trabalhadores municipais com formação adequada.

Artigo 23.º

Controlo e monitorização

- 1 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, as ações de fiscalização ocorrerão obrigatoriamente com periodicidade semestral, serão realizadas com carácter aleatório, devendo as observações da amostragem obedecer a um mínimo de 50 agregados familiares beneficiários.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as ações de fiscalização poderão ocorrer sempre que motivos ponderosos assim o exijam.

Artigo 24.º

Sanções

1 - Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, e sempre que, em sequência das ações de fiscalização previstas no artigo anterior, se comprove que os rendimentos declarados pelos beneficiários ultrapassam o valor fixado no artigo 3.º do presente regulamento, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, pode ordenar a restituição ao Município de Leiria dos montantes recebidos indevidamente pelos beneficiários.

2 – A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 25.º

Logótipo

1 - O presente regulamento tem logótipo próprio que o identifica em qualquer local e sob qualquer suporte que venha a ser utilizado.

2 - O logótipo e a sua utilização deverão obedecer às regras que fazem parte integrante do presente regulamento, como Anexo III.

Artigo 26.º

Divulgação do Regulamento

1 - O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos e outros considerados adequados.

2 - A divulgação do presente regulamento incluirá a das farmácias aderentes.

Artigo 27.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 28.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

ANEXO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARÊNCIADAS

ANEXO I

Instruções que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento


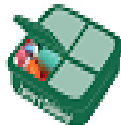
1. Considera-se rendimento bruto do agregado familiar, o valor constante da linha 1 da nota de liquidação do IRS do ano imediatamente anterior ao da candidatura, ou do próprio ano de acordo com o calendário fiscal.

2. No caso dos rendimentos profissionais e empresariais, o rendimento global inscrito na linha 1 da Nota de Liquidação de IRS encontra-se já deduzido de custos, pelo que apenas serão considerados como abatimentos a linha 20 da Nota de Liquidação (coleta líquida).
3. Em caso de situação de desemprego de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar, o valor correspondente ao rendimento do titular em situação de desemprego pode ser substituído por declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P., da zona de residência, da qual conste o montante do subsídio de desemprego auferido, com indicação do início e termo dessa situação.
4. Se um dos titulares for beneficiário do Rendimento Social de Inserção, também deverá apresentar comprovativo, passado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.
5. Os encargos com habitação (H) serão comprovados através de recibo da renda devidamente preenchido (morada, identificação e número de contribuinte do senhorio), do mês anterior ao da candidatura, ou declaração da entidade financiadora do empréstimo (referindo nesta obrigatoriamente a morada e que o mesmo se destina à aquisição de habitação própria e permanente), do ano da candidatura.

Anexo II

Modelo do cartão de Beneficiário a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento

Cartão participante de medicamentos 0,5cm x 3,4cm_antes_finalis.

Nº de beneficiário: _____

Nome: _____

Morada: _____

NIF: _____ **Nº de SNS:** _____

Data de Emissão: _____ **Validade:** _____

A Vereadora
(com competências delegadas, c.º Edital n.º 130/2003 de 22 de Outubro)

O Cartão do beneficiário é pessoal e intransferível.
Em caso de extravio do cartão do beneficiário, será emitido um duplicado desse cartão, a pedido do seu titular.

ANEXO III

LOGÓTIPO E NORMAS DA SUA UTILIZAÇÃO a que se refere o artigo 25.º do presente Regulamento

Não deverão ser utilizadas imagens de fundo.

Pantone 349C

O logótipo poderá ser utilizado em preto e branco, em negativo ou positivo.

O tipo de letra utilizado no logótipo é *Agency FB*.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento do disposto na alínea g) , do n.º 1, do artigo.º 25.º, e das alíneas k) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar, nos termos acima propostos, o Regulamento Municipal para atribuição de comparticipações em medicamentos a famílias carenciadas do Concelho de Leiria e respetivos anexos, que aqui se dá por transcrito.

Mais deliberou remeter para a Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/20136, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Estorno de verba no âmbito de auxílios concedidos a instituições

DLB N.º 0554/14 | Conforme deliberação de Câmara Municipal identificada no mapa abaixo, foi atribuído auxílio financeiro à Vida Plena – Associação de Solidariedade de Leiria.

Informou a Divisão de Desenvolvimento Social, com responsabilidade de monitorização dos apoios concedidos, conforme determina o n.º 1 do artigo 108.º da Norma de Controlo Interno em vigor (NCI), que, a instituição informou ter mudado de instalações em setembro de 2013, motivo pelo qual não utilizou a verba total de €5.100,00, respeitante ao auxílio financeiro atribuído por deliberação de Câmara Municipal de 19/03/2013, para apoio a renda de instalações.

Em 09/04/2014, foi reposto ao Município o valor de €425,00, através da guia de recebimento n.º 11873/2014, dado que o montante de €1.275,00, pago através da terceira prestação prevista no contrato-programa do respetivo auxílio financeiro, já não foi gasto na totalidade uma vez que a instituição pagou renda das instalações apenas no período de janeiro a agosto de 2013.

Nestes termos, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social, a anulação e estorno da verba a seguir mencionada:

Instituição	Deliberação de Câmara	Apoio atribuído	Cabimento e Compromisso	Valor pago	Valor a estornar	Motivo
Vida Plena – Associação de Solidariedade de Leiria	Deliberação de Câmara n.º 326/13 de 19/03/2013	€5.100,00 a pagar em 4 prestações	Cabimento n.º 817/2013 e Compromisso n.º 940/2013	€3.400,00	€1.700,00	Mudança de instalações, o que originou a aplicação do auxílio financeiro só de janeiro a agosto de 2013, em vez dos 12 meses previstos em candidatura

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE**GABINETE DE APOIO AO VEREADOR VÍTOR MARQUES**

9.1. AMLEI - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal. Ratificação de despacho

DLB N.º 0555/14 | Pela ENTFE. 2014/3343, a AMLEI - Associação de Municípios da Região de Leiria, de fins Específicos vem solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 5 de maio de 2014, pelas 21 horas, para a realização da sessão da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIMRL, por esta não se ter realizado no passado dia 28 de abril de 2014. conforme deliberação de 22 de abril de 2014.

Considerando que a AMLEI, criada ao abrigo da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, engloba os Concelhos de Ansião, Alvaiázere, Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, foi constituída de forma natural e resulta da estratégia dos municípios envolvidos, no que se refere ao desenvolvimento de um conjunto de atividades de interesse comum.

Considerando que nos termos da c) do artigo 6.º dos Estatutos da AMLEI, publicados em Diário da República, II série, em 30 de janeiro de 2009, é um dever dos associados “*prestar à Associação a colaboração necessária para a realização da sua atividade.*”

Considerando que com a publicitação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi criado um novo regime jurídico aplicável às comunidades intermunicipais, cujas atribuições estão consignadas no artigo 81.º do Anexo I e parte delas exercidas pela CIMRL nos termos do artigo 2.º dos seus Estatutos.

Considerando que as atribuições, objetivos e competências atribuídas à AMLEI, podem ser exercidas pela CIMRL ao abrigo do novo regime jurídico das comunidades intermunicipais, deixando de fazer sentido a subsistência daquela entidade estando em curso a fusão por incorporação da AMLEI na CIMRL.

Considerando que, o espaço se encontra livre na data e horário pretendido, envolvendo contudo tempo extracontratual do serviço de vigilância, propõe-se que seja autorizada a cedência gratuita do espaço.

Atentas as circunstâncias excecionais e urgentes, por despacho proferido a 05 de maio de 2014, foi autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a cedência gratuita do auditório do CAM e da vigilância para o período solicitado, despacho este que deverá ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 5 de maio de 2014, a autorizar a cedência gratuita do auditório do CAM e da vigilância para o período solicitado, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Centro Associativo Municipal – sala 13

DLB N.º 0556/14 | Considerando que:

- i. pela ENTFE 2014/3093, a Associação de Desporto, Cultura e Recreio – OFFTEL RUNNERS manifestou o seu interesse na ocupação de um espaço no Centro Municipal Associativo;
- ii. a Associação de Desporto, Cultura e Recreio – OFFTEL RUNNERS se trata de uma associação sem fins lucrativos, tendo como fim a promoção, organização e formação desportiva bem como de eventos de cariz desportivo, culturais e de lazer, sediada em Leiria;
- iii. por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 01 de abril de 2014, foi decidida a cessação dos efeitos do contrato de comodato referente à ocupação da Sala 13 do Centro Associativo Municipal, estando a mesmo disponível.

Propõe-se a celebração de novo contrato de comodato com vista à ocupação da Sala n.º 13 do Centro Associativo Municipal nos seguintes termos:

«CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, adiante designado por primeiro outorgante e representado, nos termos da Lei, pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Miguel Castro, casado, natural da Freguesia S. João, concelho de Abrantes.

e

A Associação de Desporto, Cultura e Recreio – OFFTEL RUNNERS, NIC 501870384, como segundo outorgante e adiante designado por beneficiário, representado por Jorge Miguel Lopes Carpalhoso da Mota, portador do C.C. N.º 09541780-OZZ4, válido até 20/01/2015, e com residência fiscal em Av. Heróis de Angola, 71, 2400-154 Leiria, é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do edifício conhecido como “Mercado Maringá” em cuja ala nascente foi construído um complexo social composto de salas, de estrutura de apoio ao funcionamento de serviços e de um secretariado, e que constitui o “Centro Associativo Municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O primeiro outorgante entrega ao beneficiário, em regime de comodato, a sala n.º 13 do complexo social referido na cláusula anterior, para que nele instale os seus serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As instalações entregues destinam-se exclusivamente ao exercício de atividades conexas com o objeto do beneficiário, com exclusão de quaisquer outras.
2. A Câmara Municipal de Leiria pode autorizar a utilização das instalações objeto deste contrato para outras atividades, a exercer temporariamente, vendas com fins beneficentes, após pedido do beneficiário, no qual este especifique as atividades a exercer, justifique a sua pertinência e indique o período de tempo necessário a esta utilização.
3. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e confeção de alimentos.

CLÁUSULA QUARTA

1. O beneficiário tem o direito de utilizar as estruturas criadas no complexo social para o apoio ao funcionamento dos serviços aí existentes.

2. A utilização da sala de reuniões e do auditório depende da prévia marcação no secretariado, feita com a antecedência mínima de oito dias seguidos, em relação à data de utilização pretendida.

CLÁUSULA QUINTA

1. O beneficiário compartilhará nos custos totais de funcionamento do complexo social, nomeadamente os custos relativos aos vencimentos do secretariado, do pessoal de limpeza e aos consumos de água e eletricidade.
2. A quota de participação nos custos de instalação será definida pela Câmara Municipal na proporção da área da sala entregue ao beneficiário.
3. Os serviços utilizados no secretariado – Fax, Telefone, Internet, etc. – serão pagos de acordo com a tabela a estabelecer pela Câmara Municipal de Leiria.

CLÁUSULA SEXTA

Podem estabelecer-se protocolos especiais, para apoio administrativo específico a prestar pelo secretariado a qualquer beneficiário ou destes às estruturas de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O horário de funcionamento do secretariado será o estabelecido pela Câmara Municipal de Leiria após consulta às entidades beneficiárias, e no limite máximo até às 02h00.
2. Em caso de violação do horário de funcionamento, o beneficiário poderá ser sancionado com a caducidade imediata do Contrato de Comodato.

CLÁUSULA OITAVA

Compete ao beneficiário zelar e responsabilizar-se pela conservação da sala que lhe é entregue e dos espaços e bens de utilização comuns, respondendo, perante o primeiro outorgante e eventuais lesados, por danos provocados, com dolo ou mera culpa, por si ou por representantes seus.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é válido pelo período de um ano renovável, se nenhuma das partes outorgantes o denunciar com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Em qualquer altura, o primeiro outorgante pode rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria, se, em processo de averiguação, se constatar que o beneficiário exerce, nas instalações entregues, qualquer catividade ilícita ou que deixou de as utilizar por período superior a seis meses, sem previamente ter comunicado ao primeiro outorgante que se tratava de interrupção temporária de utilização.
2. Na situação prevista no número anterior, o beneficiário deve restituir as instalações entregues e as respetivas chaves no prazo de trinta dias, após a notificação da deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, findo o presente contrato, as instalações entregues deverão ser restituídas, em perfeito estado de conservação e limpeza, no prazo de quinze dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As entidades beneficiárias, instaladas no complexo social, devem eleger entre si um órgão representativo que será interlocutor nas relações a estabelecer com o primeiro outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em tudo quanto não estiver previsto no presente contrato são aplicáveis as regras constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Leiria, __/__/__

Pelo Primeiro Outorgante : _____

Pelo Segundo Outorgante : _____»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações da sala n.º 13 do Centro Associativo Municipal à Associação de Desporto, Cultura e Recreio – OFFTEL RUNNERS.

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a respetiva entidade.

Deliberou ainda, que o valor mensal da quota definido na cláusula 5.ª é de €18,455 acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza o valor de €22,70.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. ADAE - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal

DLB N.º 0557/14 | Pela ENTFE 2014/3551, a Associação de Desenvolvimento da Alta Extremadura - ADAE, vem solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 16 de maio de 2014, das 10h às 12h, para a realização de uma sessão de informação destinada a jornalistas e outros agentes de comunicação social, com o apoio do gabinete do Parlamento Europeu em Portugal e da Comissão Nacional de Eleições, com o objetivo de apresentar e divulgar as fontes de informação oficiais das eleições europeias bem como o processo eleitoral.

Considerando que:

- a ADAE, criada em 1994, tem como associados a AMLEI, ACILIS, ACISO, CEPAE, NERLEI, Região de Turismo Leiria – Fátima, as Câmaras Municipais da Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém e Porto de Mós, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, as Escolas Profissionais de Leiria, Marinha Grande e Ourém, a Adega Cooperativa da Batalha e o Instituto Politécnico de Leiria.
- a ADAE, tem como objetivo potenciar e estimular as potencialidades da região da Alta Extremadura, em particular das zonas rurais e mais carenciadas, tendo sempre presente a participação ativa da população local com vista ao desenvolvimento integrado local/regional, através de atividades de apoio a iniciativas de investimento e criação de emprego, implementação de projetos de dinamização regional, gestão de fundos e programas comunitários, promoção de ações de formação e qualificação profissional, com incidência na população adulta e promoção de seminários, colóquios, conferências entre outras.
- que a sessão de informação em apreço apresenta um relevante interesse público.

Encontrando-se o espaço disponível na data e horário pretendido, propõe-se que seja autorizada a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para o dia 16 de maio de 2014, das 10h às 12h, à ADAE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Associação de Desenvolvimento da Alta Extremadura - ADAE nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

10.1. XIX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento

DLB N.º 0558/14 | A Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, fundada em 1990, tem como principais objetivos:

- i. A proteção do ambiente físico da nossa "casa", que passa pela defesa da qualidade do solo, da água e do ar, pela preservação dos ecossistemas, pelo ordenamento integrado do território;
- ii. O estudo, inventariação e divulgação do Património Natural e Construído da Região;
- iii. A Educação Ambiental que vise o adquirir de uma nova consciência ambiental por parte da população, nomeadamente dos jovens.

Considerando as parcerias realizadas com a Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, ao longo dos anos, propõe-se a coorganização com esta ONGA – Organização Não Governamental de Cariz Ambiental, nos dias 16 e 17 de maio de 2014, em Leiria, as quais terão como patrocinador oficial a empresa SUMA, SA.

As XIX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento, este ano serão subordinadas ao tema “Boas Práticas Agrícolas e Saúde: desafio para o Século XXI”, temática associada ao facto da ONU ter declarado o ano 2014 como “Ano Internacional da Agricultura Familiar 2014”.

Este evento, acreditado para professores será dirigido, entre outros, para técnico das autarquias, educadores, professores, técnicos de educação ambiental, estudantes, investigadores, ONG, Universidades e terá como principais objetivos:

- a. Compreender a importância do uso sustentável dos recursos, mormente, dos solos e da água, através dos contributos de boas práticas agrícolas em geral e da agricultura familiar em particular;
- b. Refletir e pugnar pela consagração da agrobiodiversidade e do conhecimento tradicional em prol da saúde pública, da qualidade de vida e da economia, particularmente das economias locais, bem como do uso sustentável do solo da água e outros recursos naturais;
- c. Discutir programas e estratégias de promoção da agroecologia e uma orientação estratégica focalizada na agricultura familiar e nas boas práticas agrícolas, bem como promover a cooperação entre entidades públicas e privadas nestes domínios;
- d. Sensibilizar e incentivar todos os agentes (poderes central, regional e local, agentes económicos, ONGA e outras ONG, estabelecimentos de todos os graus de ensino e população em geral) para as temáticas em análise, sua relevância estratégica, económica, social e ambiental, bem como na promoção de uma qualidade de vida mais saudável.

Considerando o forte impacto, a nível regional, que irão ter as XIX Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento, propõe-se a Câmara Municipal, no papel de coorganizadora do evento, assegure:

- a) Colaboração na preparação do evento, bem como acompanhamento no decorrer do mesmo (Centro de custo n.º O72.14.A2)
- b) Colaboração na promoção e divulgação do evento, através dos meios que a Câmara Municipal de Leiria tiver disponíveis;
- c) A disponibilização do Centro de Interpretação Ambiental e do Museu Moinho do Papel, para a realização dos workshops no dia 17 de maio;
- d) Apoio logístico na medida das possibilidades, do Município de Leiria.

A Câmara Municipal de Leiria, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das suas atribuições prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, porquanto as XI Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento, se revestirem de interesse ambiental municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 3 (ENT. 2014/3878)

DLB N.º 0559/14 | Presente o requerimento de Manuel dos Santos, residente na Rua Principal, n.º 3, Freguesia de Febres, concelho de Cantanhede, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 3 que ocupa na Feira de Leiria por motivos de saúde.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05/2010, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Manuel dos Santos, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/04/30, não existindo dívidas ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 61 (ENT. 2014/3812)

DLB N.º 0560/14 | Presente o requerimento de Manuel Jesus Sousa, residente na Rua dos Olivais, n.º 4, Pinheiros, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 61 que ocupa na Feira de Leiria por motivo de baixa da atividade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05/2010, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Manuel Jesus Sousa, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/04/30, não existindo dívidas ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.4. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas. Atribuição de lugar de venda com viatura ligeira até 14m² (ENT. 2014/2015)

DLB N.º 0561/14 | Presente o requerimento da firma Delicias do Arnóia Unipessoal, Lda., com sede na Rua Principal, n.º 63, lugar de Sancheira Pequena, Freguesia de A dos Negros, concelho de Óbidos, a solicitar a atribuição de um lugar cativo com viatura ligeira até 14m² para venda de produtos hortícolas que se encontra vago, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo com uma viatura ligeira até 14m² à firma Delicias do Arnóia Unipessoal, Lda., uma vez que reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição de lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 207/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3, do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo Edital n.º 47/2007, de 3 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO J).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○